

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.718

Terça-feira, 26 de Julho de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Heliane Braga de Almeida

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Procuradoria Geral**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

PROCESSO SIGA nº 00043/PGE/2021

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 075/2022-CLC/PGE)

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO de licitação – RETIFICAÇÃO** de número de Edital mantendo-se os demais dados, que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Onde se lê: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 029/2022-CLC/PGE – REMARCAÇÃO.

Leia-se: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 075/2022-CLC/PGE).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Desktop e Notebook, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 08/08/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 08/08/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 08/08/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails

licita12@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 26 de julho de 2022.

Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental n. 1126/2019

HASH: 2022-0726-0009-6842

PORTARIA Nº 415/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **ÍTALORRAN DE OLIVEIRA CALDAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, para responder cumulativamente pela Subcoordenadoria de Precificação - CLC, durante as férias da titular **NEYLIANE ARAUJO CORDEIRO**, código: CDS-3, no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6763

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

PORTARIA Nº 416/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI Nº 070101.0077.2266.0001/2022-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALANA COELHO LIMA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II – Administrativo, código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 26 de agosto a 06 de setembro de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 09 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6766

PORTARIA Nº 417/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 280101.0076.1293.0311/2022- SAGE/SEED/ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ALDEMIR TIAGO MOREIRA**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6773

PORTARIA Nº 418/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Programação de Férias/2022-PJUD – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANTONIO SILVA GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 15 de agosto a 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6767

PORTARIA Nº 419/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - DIAGRO-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AUGUSTO ANDERSSON MIRANDA LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6764

PORTARIA Nº 420/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTONIO SILVA GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6770

PORTARIA Nº 421/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - SGE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **BRUCE WILLIAM DE SOUZA BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de agosto de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 21 de novembro a 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6771

PORTARIA Nº 422/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES**, pertencente ao Quadro Estadual, no Cargo Efetivo de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de agosto a 06 de setembro de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0726-0009-6765

PORTARIA Nº 423/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o OF Nº 130101.0076.0277.1048/2022 - GAB-SEAD - ASS/PGE.

RESOLVE:

HASH: 2022-0726-0009-6768

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DEBORA FERREIRA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias,

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de agosto de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 19 de setembro a 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 CCONV/CBMAP.**

Processo SIGA nº. 00056/PGE/2020 e Processo de Utilização nº. 00010/CBMAP/2022. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. Contratada: **3M DO BRASIL LTDA**. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Composição do Sistema de Proteção Respiratória, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da CF/1988 e demais legislações contidas na Cláusula Primeira do instrumento contratual. Vigência: 12 (doze) meses, de 19/07/2022 à 18/07/2023. Data de Assinatura: 19 de julho de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0726-0009-6740

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO: 009/2020

RECURSO DE OFÍCIO: 002/2020

PROCESSO: 28730.0114722014-0

INTERESSADA: **A. D. JUNIOR ALUMINIO LTDA**

NOT. DE LANÇAMENTO Nº 2014000959

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: **UBIRACY DE AZEVEDO P. JUNIOR**

REDATOR: UBIRACY DE AZEVEDO P. JUNIOR

DATA DO JULGAMENTO: 14/04/2020

EMENTA: ICMS – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1 – COBRANÇA INDEVIDA DE IMPOSTO RECOLHIDO – IMPROCEDÊNCIA. 2 – PARCELAMENTO DE ICMS. NÃO CABIMENTO.

1 – Não cabe a notificação de lançamento para débito comprovadamente recolhido.

2 – Verificado que os lançamentos declarados improcedentes foram objeto de parcelamento de débitos, confirma-se a necessidade de exclusão dos mesmos para não ocorrência de “bis in idem”.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 115/2017/JUPAF, para declarar parcialmente procedente a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013001304, devendo o contribuinte requerer administrativamente à Fazenda Pública a exclusão dos débitos incluídos indevidamente em parcelamento.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, Conselheiro Relator Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade; Sergio Flávio Galdino Lima; Anatal de Jesus

Pires de Oliveira; Paulo Sergio de Freitas Dias; Carlos Marcelo Filgueiras; Marcelo Gama da Fonseca; Jean Carlos Brito.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 14 de abril de 2020.

Ubiracy de Azevedo P. Junior
Cons. Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

HASH: 2022-0726-0009-6845

ACÓRDÃO: 011/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO: 003/2022

PROCESSO: 0198892016-7

ESPÉCIE: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ESTORNO DE DÉBITO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: **CLARO/SA**

CAD ICMS: 03.031591-3

RELATOR (A): **RAIMUNDO SIMÃO BATISTA**

DATA DO JULGAMENTO: 29/06/2022

EMENTA: ICMS – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ESTORNO DE DÉBITO. 1)NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DO FATO PARA SOLICITAÇÃO DE ESTORNO. 2)AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MOTIVOS DE ESTORNO.

A autorização de estorno de débito é cabível quando comprovada a materialidade do estorno da cobrança ao cliente em NFST e quando atendidos de forma integral as situações e requisitos previstos no Art. 368-B, do Anexo I, do Decreto 2269/98 – RICMS-AP.

O estorno de débito não é cabível quando não há a descrição detalhada dos motivos de estorno das operações, conforme demanda o Inciso V do §4º do Art. 368-B do Anexo I, do Decreto 2269/98 – RICMS-AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo o Parecer Fiscal nº 111/2017 COTRI/SEFAZ que indeferiu o direito ao Estorno do Débito solicitado.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal: Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Raimundo Simão Batista (Relator), Héber Segeti Pimentel, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Franck José Saraiva de Almeida

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal: Dr. Rennan da Fonseca Melo; Vice-Presidente: Francisco Rocha de Andrade; e demais conselheiros: Raimundo Simão Batista (Redator do acórdão), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Daniel Braz de Araújo, Aleck Martins Dias, João Bittencourt da Silva, Franck José Saraiva de Almeida e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 12 de julho de 2022.

Raimundo Simão Batista
Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0726-0009-6751

ACÓRDÃO: 012/2022

RECURSO DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO: 001/2022

PROCESSO: 0149382010-9

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 55/2010

RECORRENTE: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERV REFRIG. LTDA**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD/ICMS: 03.028728-6

RELATOR: **FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA**

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 30/06/2022

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) NULIDADE

DE JULGAMENTO. DEPACHO SANEADOR. CERCEAMENTO DE DEFESA. 2) REANÁLISE E JULGAMENTO 3) COMPROVAÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DO TRIBUTO. 4) RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

Lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 55/2010, confirmado por diligência da Coordenaria de Fiscalização – COFIS. Nulidade do julgamento por despacho saneador, em face do cerceamento de defesa ao contribuinte, o que levou a realização de reanálise e julgamento pelo CERF/AP. O procedimento administrativo fiscal teve sua comprovação do débito parcial, na ordem de R\$ 57.030,95 (cinquenta e sete mil, trinta reais e noventa e cinco centavos), em face da comprovação parcial do pagamento do tributo devido pelo contribuinte a Fazenda Pública do Estado do Amapá. Recurso Voluntário e Recurso de Ofício não provido, mantida decisão nº 034/2012-jupaf.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu dos recursos de ofício e voluntário, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a Decisão nº 034/2012-JUPAF que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, reconhecendo o valor devido de **R\$ 57.030,95 (cinquenta e sete mil trinta reais e noventa e cinco centavos)** em relação ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55/2010.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões; Vice-presidente Francisco Rocha de Andrade, Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, os Conselheiros Franck José Saraiva de Almeida (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Raimundo Simão Batista.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões; Vice-presidente Francisco Rocha de Andrade, Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo, os Conselheiros Franck José Saraiva de Almeida (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Raimundo Simão Batista e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 12 de julho de 2022.

Franck José S. de Almeida
Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente CERF/AP

HASH: 2022-0726-0009-6753

ACORDÃO: 013/2022

RECURSO DE OFÍCIO: 003/2022

PROCESSO: 0149382010-9

AUTO DE INFRAÇÃO nº 038/2019-20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **WISLEY A. DE SOUSA – ME**

CAD/ICMS: 03.029957-8

RELATOR: **MOACIR COUTINHO RIBEIRO**

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 11/07/2022

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) ERROS NA CONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SER REVISADO POR VIA DE DILIGÊNCIA. 2) NULIDADE POR ERRO MATERIAL. RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO.

Erros materiais na lavratura do auto de infração nº 10900000.09.00000038/2019-20, confirmado por diligência da Coordenaria de Fiscalização – COFIS. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro material em sua constituição, com fundamento legal no artigo 142 do CTN, a qual se baseou a exação tributária. recurso de ofício não provido nos termos do art. 206, da Lei nº 400/1997, contra Decisão nº 047/2021-JUPAF.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 047/2021-JUPAF que declarou improcedente a ação fiscal, por erro material na constituição do lançamento, declarando nulo o AUTO DE INFRAÇÃO 10900000.09.00000038/2019-20 por vício material.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Vice-presidente Francisco Rocha de Andrade, Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo, os Conselheiros Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Franck José Saraiva de Almeida

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Vice-presidente Francisco Rocha de Andrade, Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo, os Conselheiros Moacir

Coutinho Ribeiro (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva, Raimundo Simão Batista e Franck José Saraiva de Almeida.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 12 de julho de 2022.

Moacir Coutinho Ribeiro
Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0726-0009-6781

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000048/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **AMAPETRO TRADING LTDA** referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 a 132 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, no Decreto nº. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00087/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0082712022-2;

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial à empresa **AMAPETRO TRADING LTDA**, com sede e domicílio na Rua Raul José de Belém, Nº 860, Bairro Bosque, CEP: 38.446-070, Município de Araguari, Estado de Minas Gerais (MG), inscrição no CNPJ nº 31.688.135/0001-15; com estabelecimento filial estabelecido nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, localizado na Rodovia Duca Serra, Nº 4408, Bairro Marabaixo, CEP: 68.906-301, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 31.688.135/0002-04, com Inscrição Estadual (CAD/ICMS nº 03.069105-2,

para operar com a importação de mercadorias estrangeiras nas modalidades de importação “por conta própria”; “por encomenda” e “por conta e ordem de terceiros”, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos Óleo Diesel (NCM: 2710.19.2); Gasolina (NCM: 2710.12.5); Naftas (NCM: 2710.12.41 e 2710.12.49); Aromáticos de Alcatrão de Hulha (NCM: 2707.99.90); Óleo de Petróleo Parcialmente Refinado (NCM: 2210.19.99); Óleos Brutos de Petróleo ou Minerais-Condensado (NCM: 2709.00.10 e 2709.00.90) e N-Metilanilina (NCM: 2921.42.90), devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I- utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

II - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

III - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso I devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão “MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA”, conforme Ato Declaratório nº 2022.000048/SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Quinta. A beneficiária fica autorizada por este

Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída final do produto e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º- O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º- Decorrido o prazo de **120 (cento e vinte) dias** da importação da produto sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§3º- A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

§ 4º - o prazo estabelecido nesta Cláusula, não se aplica à modalidade de importação “por conta e ordem de terceiros”, posto que sobrevenha nesta modalidade de importação a legislação vigente no Estado de destino dos produtos importados

Cláusula sétima. O Regime Especial concedido por meio deste Ato Declaratório é deferido com base legal no Decreto nº 4098/2011, tem o recolhimento do ICMS com carga tributária de 4% e crédito presumido de 8%, nos termos do Art. 1º, § 1º c/c Art. 3º, IV do Decreto nº 4098/2011, de acordo com parecer fiscal proferido nos autos do processo nº 28730.0082712022-7.

Cláusula Oitava. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e

condições;

IV – Não recolhimento do valor do ICMS ESTIMADO QUADRIMESTRAL de **R\$- 3.000.000,00 (três milhões)** de reais na ocorrência de importação na modalidade “por conta e ordem de terceiro”, relativo à importação de produtos em diferente modalidade de importação, contrapartida da empresa para com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório

V - ação fiscal proveniente de:

Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo
calçamento de documentos fiscais;
falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima. Na hipótese da ocorrência de operações na modalidade de importação sob encomenda ou por conta e ordem e terceiros com os produtos produtos Óleo Diesel (NCM: 2710.19.2); Gasolina (NCM: 2710.12.5); Naftas (NCM: 2710.12.41 e 2710.12.49); Aromáticos de Alcatrão de Hulha (NCM: 2707.99.90); Óleo de Petróleo Parcialmente Refinado (NCM: 2210.19.99); Óleos Brutos de Petróleo ou Minerais-Condensado (NCM: 2709.00.10 e 2709.00.90) e N-Metillanilina (NCM: 2921.42.90), o recolhimento do ICMS Por Substituição Tributária obedecerá as regras definidas no Convênio ICMS 110/2007 e na legislação tributária pertinente, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), pacificada e aplicada no Estado do Amapá.

Clausula décima primeira. O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula décima segunda. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá (AP), 12 de julho de 2022
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6786

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000051/SEFAZ

Autoriza a empresa **HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA** a adotar os procedimentos fiscais na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97/CTE c/c com os artigos 415, 416 a 420 e 505 do Decreto n.

2.269/98 - RICMS;

Considerando que o pedido formulado não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, e;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00090SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0082232022-3,

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a empresa **HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA**, com sede no Lugarejo do Vila Nova s/nº, Zona Rural, CEP 68940-000, no Município do Mazagão, Estado do Amapá, CNPJ nº 15.008.209/0001-79 e inscrição estadual nº 03.044070-0, a adotar REGIME ESPECIAL mediante as cláusulas e condições determinadas.

Cláusula segunda. Fica a Empresa **HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA** autorizada a remeter mercadorias de sua produção para armazenagem na área da na Companhia Docas de Santana – CDSA, CNPJ 04.756.826/0001-36, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro nº 1380, Bairro Novo Horizonte, Município de Santana, de onde sairá somente quando ocorrer sua venda.

Cláusula terceira. Para acobertar a saída de mercadorias de sua propriedade, depositadas no estabelecimento ora identificado, deverá ser emitida nota fiscal do estabelecimento depositante em nome do estabelecimento matriz localizado em Santana, com as seguintes indicações:

a) Natureza da Operação: “outras saídas – remessa para depósito fechado”;

b) CFOP – 5.905;

c) Dados Adicionais: o produto será depositado e armazenado em área da empresa Companhia Docas de Santana – CDSA, CNPJ 04.756.826/0001-36.

Cláusula quarta. O estabelecimento matriz emitirá nota fiscal em nome da empresa autorizada (depositante), com as seguintes indicações:

a) Natureza da Operação: “outras saídas – retorno simbólico de mercadorias depositadas.”;

b) CFOP – 5.907;

c) Dados Adicionais: referente a nota fiscal nº emitida pelo estabelecimento depositante. Não incidência de ICMS, conforme art. 3º, § 2º, inciso I, do Decreto 2.269/98-RICMS/AP.

Cláusula quinta. Quando ocorrer a venda da mercadoria, a empresa autorizada deverá emitir nota fiscal em nome do comprador, com destaque do ICMS, se devido e, além dos requisitos legais, a seguinte indicação: "Produto a ser retirado da área da Companhia Docas de Santana – CDSA, CNPJ 04.756.826/0001-36, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro nº 1380, Bairro Novo Horizonte, Município de Santana".

Cláusula sexta. Ao receber mercadorias para armazenamento, a empresa Companhia Docas de Santana – CDSA, CNPJ 04.756.826/0001-36, responsável por sua guarda, deverá proceder de modo que tais mercadorias não se confundem com mercadorias de sua propriedade, se houver.

Cláusula sétima. O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documento fiscal;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Clausula oitava - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e a sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento.

Cláusula décima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 18 de julho de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6787

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000052/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório Nº 2020.000029/SEFAZ da empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.**, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que específica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Nº 2022.01.00.00092/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0092682022-2;

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2020.000029/SEFAZ até 30 de julho de 2023, que concede regime especial relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS à empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, CNPJ 33.412.081/0001-96, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá/ Amapá, CEP 68.900-073, inscrita CNPJ/MF sob o nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058898-7.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de 30 de julho de 2022, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, com validade até 30 de julho de 2023.

Macapá (AP), 20 de julho de 2022.
Eduardo Corrêa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2022-0726-0009-6779

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000053/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório Nº 2020.000030/SEFAZ da empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.**, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Nº 2022.01.00.00093/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0092672022-8;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato

Declaratório nº 2020.000030/SEFAZ até 30 de julho de 2023, que concede regime especial relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS à empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, CNPJ 33.412.081/0001-96, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá/Amapá, CEP 68.900-073, inscrita CNPJ/MF sob o nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058898-7.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de 30 de julho de 2022, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, com validade até 30 de julho de 2023.

Macapá (AP), 20 de julho de 2022.
Eduardo Corrêa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2022-0726-0009-6854

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000054/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório Nº 063/2019/SEFAZ da empresa **AXA OIL PETRÓLEO S/A**, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no artigo 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97 e no Decreto nº 4098/2011;

Considerando que o Regime Especial em questão não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração do Estado do Amapá, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando as disposições do Parecer Nº 2022.01.00.00094/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0092652022-9;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 063/2019/SEFAZ até 31 de agosto de 2023, que concede regime especial relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS à empresa **AXA OIL PETRÓLEO S/A**, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, com endereço na Av. FAB, nº 1070, Edifício Macapá Office Center, sala 605, Centro, Macapá - AP,, CEP 68.900-073, inscrita no CNPJ/MF 22.588.256/0001-02, Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.059728-5.

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de 31 de agosto de 2022, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, com validade até 31 de agosto de 2023.

Macapá (AP), 20 de julho de 2022.

Eduardo Corrêa Tavares

Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2022-0726-0009-6836

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000055/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais a empresa **LOJAS RIACHUELO S.A.** referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00095, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0096642022-5;

DECLARA

Cláusula primeira. AUTORIZADA a empresa **LOJAS RIACHUELO S.A.**, estabelecida na Rua Leopoldo Machado, 2334, Loja Ancora 1 LOJAS Nº 304. 305, 306, 307 e 308, Piso L3, bairro Central, Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.200.056/0273-49 e CAD-ICMS. nº 03.047.744-1, a vinculação de “quiosques” às suas filiais estabelecidas em shopping centers, conforme abaixo relacionadas:

I - Filial 18 AMAPÁ GARDEN SH Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, loja 124, Piso 2, Macapá/AP; CNPJ nº 33.200.056/0143-60 e CAD-ICMS nº 03.043.510-2;

II - Filial 252 MACAPÁ SH Rua Leopoldo Machado, 2334, Loja Ancora 1 e 304, 305, 306, 307 e 308, Piso L3, Macapá/AP; CNPJ 33.200.056/0273-49 e CAD-ICMS Nº

03.047.744-1.

Cláusula segunda. Fica autorizada a emissão dos documentos fiscais eletrônicos interligados ao sistema da loja principal.

Cláusula terceira. O estoque de mercadorias será único e mantido exclusivamente no interior da filial principal e todas as informações necessárias ao fisco estarão armazenadas nos terminais e sistema da loja principal.

Cláusula quarta. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial venha a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula quinta. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sétima Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá(AP), 25 de julho de 2022
Eduardo Corrêa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6815

(P) Nº 085/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício 019/2022-SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

Autorizar o servidor **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, nos dias de 28 e 29/07/2022, a fim de participar da 215ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FENAFISCO. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6756

(P) Nº 082/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **UZIAN PINTO MACHADO**, Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Agência de Atendimento no Oiapoque/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU- Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6730

(P) Nº 078/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **LAÉRCIO DE ALMEIDA CARDOSO**, Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do Posto Fiscal do Igarapé da Fortaleza/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU- Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6752

(P) Nº 080/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **JÂNIO COELHO DE ARAÚJO**, Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda,

nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do Posto Fiscal do Trevo/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU- Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6729

(P) Nº 083/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **RUTILENE CORREA GAIA**, Chefe de Unidade P2 - Trânsito de Mercadorias, Código CDS-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do GTRAN/COFIS/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU- Natureza 339030 – Material

de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6732

(P) Nº 081/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **RODNEY CAVALCANTE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**, Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Agência de Atendimento de Laranja de Jari/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU-Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6745

(P) Nº 077/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **JOSÉ MARIA PUREZA DA FONSECA**, Chefe de Unidade P2 – Trânsito de Mercadorias, Código CDS-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do Posto Fiscal KM 9/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU-Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6744

(P) Nº 076/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **EDUARDO CORRÊA TAVARES**, Auditor da Receita Estadual, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços

de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do Gabinete/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU- Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6742

(P) Nº 084/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **WENDEL DA SILVA ALVES**, Gerente de Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias, Código CDS-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do NUFAT/COFIS/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU- Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6734

(P) Nº 079/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.1128/2022-GABINETE-SEFAZ:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **RAIMUNDO LISBOA DA SILVA**, Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa do Posto Fiscal de Santana/SEFAZ.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1141010412200052643- Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte: 101-RTU, Natureza 339039 – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e Fonte: 101-RTU- Natureza 339030 – Material de Consumo - o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0726-0009-6727

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REPUBLICAÇÃO) - 1º BIMESTRE DE 2022

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.464.528.300	6.473.573.960	1.520.834.197	23,49	1.520.834.197	23,49	4.952.739.763
RECEITAS CORRENTES	6.095.786.181	6.096.904.073	1.472.463.705	24,15	1.472.463.705	24,15	4.624.440.368
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	994.119.411	994.119.411	215.935.341	21,72	215.935.341	21,72	778.184.070
Impostos	954.778.923	954.778.923	207.155.659	21,70	207.155.659	21,70	747.623.264
Taxas	39.340.488	39.340.488	8.779.682	22,32	8.779.682	22,32	30.560.806
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	498.149.758	498.149.758	53.701.269	10,78	53.701.269	10,78	444.448.489
Contribuições Sociais	498.149.758	498.149.758	53.701.269	10,78	53.701.269	10,78	444.448.489
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	522.478.743	522.478.743	116.462.043	22,29	116.462.043	22,29	406.016.700
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	358.487	358.487	1.138	0,32	1.138	0,32	357.349
Valores Mobiliários	494.403.937	494.403.937	115.405.329	23,34	115.405.329	23,34	378.998.608
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	2.407.778	2.407.778	-	-	-	-	2.407.778
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	14.996.000	14.996.000	1.024.412	6,83	1.024.412	6,83	13.971.588
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	31.163	0,30	31.163	0,30	10.281.378
RECEITA AGROPECUÁRIA	623.700	623.700	34.893	5,59	34.893	5,59	588.807
RECEITA INDUSTRIAL	386.100	386.100	21.626	5,60	21.626	5,60	364.474
RECEITA DE SERVIÇOS	15.843.878	15.843.878	2.188.726	13,81	2.188.726	13,81	13.655.152
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.203.878	14.203.878	2.033.980	14,32	2.033.980	14,32	12.169.898
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	620.000	620.000	154.746	24,96	154.746	24,96	465.254
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.020.000	1.020.000	-	-	-	-	1.020.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.052.896.696	4.053.396.696	1.082.151.836	26,70	1.082.151.836	26,70	2.971.244.860
Transferências da União e de suas Entidades	3.352.310.404	3.352.810.404	893.984.088	26,66	893.984.088	26,66	2.458.826.316
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	510.000	510.000	17.607	3,45	17.607	3,45	492.393
Transferências de Outras Instituições Públicas	700.076.292	700.076.292	188.150.141	26,88	188.150.141	26,88	511.926.151
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.287.895	11.905.787	1.967.972	16,53	1.967.972	16,53	9.937.815
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.152.442	9.152.442	765.752	8,37	765.752	8,37	8.386.690
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	392.792	392.792	176.160	44,85	176.160	44,85	216.632
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.742.661	2.360.553	1.026.059	43,47	1.026.059	43,47	1.334.494
RECEITAS DE CAPITAL	368.742.119	376.669.887	48.370.492	12,84	48.370.492	12,84	328.299.395
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	184.110.913	184.110.913	40.567.588	22,03	40.567.588	22,03	143.543.325
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000.000	150.000.000	40.567.588	27,05	40.567.588	27,05	109.432.412
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.110.913	34.110.913	-	-	-	-	34.110.913

ALIENAÇÃO DE BENS	371.000	371.000	-	-	-	-	371.000
Alienação de Bens Móveis	46.000	46.000	-	-	-	-	46.000
Alienação de Bens Imóveis	325.000	325.000	-	-	-	-	325.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	184.245.206	192.172.974	7.802.904	4,06	7.802.904	4,06	184.370.070
Transferências da União e de suas Entidades	184.245.206	192.172.974	7.802.904	4,06	7.802.904	4,06	184.370.070
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000	15.000	-	-	-	-	15.000
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	15.000	15.000	-	-	-	-	15.000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	43.786.564	9,82	43.786.564	9,82	402.033.081
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.910.347.945	6.919.393.605	1.564.620.761	22,61	1.564.620.761	22,61	5.354.772.844
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.910.347.945	6.919.393.605	1.564.620.761	22,61	1.564.620.761	22,61	5.354.772.844
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.910.347.945	6.919.393.605	1.564.620.761	22,61	1.564.620.761	22,61	5.354.772.844
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.670.647.830	5.680.693.490	2.213.475.756	2.213.475.756	3.467.217.734	542.577.018	542.577.018	5.138.116.472	362.387.257	
DESPESAS CORRENTES	4.979.306.436	5.004.276.350	2.153.848.343	2.153.848.343	2.850.428.007	528.592.130	528.592.130	4.475.684.220	356.650.477	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.261.004.778	3.240.558.925	1.488.404.528	1.488.404.528	1.752.154.397	427.385.681	427.385.681	2.813.173.244	267.914.941	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.885.127	117.885.127	1.144.230	1.144.230	116.740.897	57.807	57.807	117.827.320	57.807	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.416.531	1.645.832.298	664.299.584	664.299.584	981.532.714	101.148.642	101.148.642	1.544.683.656	88.677.729	
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	1.600.416.531	1.645.832.298	664.299.584	664.299.584	981.532.714	101.148.642	101.148.642	1.544.683.656	88.677.729	
DESPESAS DE CAPITAL	650.193.402	674.057.234	59.627.413	59.627.413	614.429.821	13.984.888	13.984.888	660.072.346	5.736.780	
INVESTIMENTOS	519.956.965	543.820.797	34.692.180	34.692.180	509.128.617	8.633.727	8.633.727	535.187.070	685.469	
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.383.897	28.383.897	7.155.233	7.155.233	21.228.664	2.827.850	2.827.850	25.556.047	2.528.000	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.852.540	101.852.540	17.780.000	17.780.000	84.072.540	2.523.311	2.523.311	99.329.229	2.523.311	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	2.359.906	-	-	2.359.906	-	-	2.359.906	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.911.997.449	5.921.043.109	2.365.427.864	2.365.427.864	3.555.615.245	572.538.917	572.538.917	5.348.504.192	373.407.509	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.911.997.449	5.921.043.109	2.365.427.864	2.365.427.864	3.555.615.245	572.538.917	572.538.917	5.348.504.192	373.407.509	
SUPERÁVIT (XIII)					-		992.081.844			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.911.997.449	5.921.043.109	2.365.427.864	2.365.427.864	3.555.615.245	572.538.917	1.564.620.761	4.356.422.348	373.407.509	
RESERVA DO RPPS	998.350.496	998.350.496			998.350.496			998.350.496		

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 23/05/2022 às 11:00h.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

3 Foram considerados os saldos de Receita e Despesa da Amapá Previdência, o quais não constavam anteriormente no 1º bimestre de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 98695335. Cód. CRC: CAA18AE

Documento assinado eletronicamente por KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA em 25/07/2022 13:30, EDUARDO CORRÊA TAVARES em 22/07/2022 17:46 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	43.786.564	9,82	43.786.564	9,82	402.033.081
RECEITAS CORRENTES	445.819.645	445.819.645	43.786.564	9,82	43.786.564	9,82	402.033.081
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	385.819.645	385.819.645	43.786.564	11,35	43.786.564	11,35	342.033.081
Contribuições Sociais	385.819.645	385.819.645	43.786.564	11,35	43.786.564	11,35	342.033.081
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000.000	60.000.000	-	-	-	-	60.000.000
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	60.000.000	60.000.000	-	-	-	-	60.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	-
DESPESAS CORRENTES	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Eduardo Corrêa Tavares, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 98695334. Cód. CRC: 25E4D05

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA** em 25/07/2022 17:40, **EDUARDO CORRÊA TAVARES** em 22/07/2022 17:46 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA)	6.668.998.326	6.679.043.986	2.213.475.756	2.213.475.756	93,58	4.465.568.230	542.577.018	542.577.018	94,77	6.136.466.968	
01 - LEGISLATIVA	285.662.951	285.662.951	147.904.890	147.904.890	6,25	137.758.061	36.385.188	36.385.188	6,36	249.277.763	
031 - Ação Legislativa	58.986.651	58.986.651	20.093.420	20.093.420	0,85	38.893.231	1.647.674	1.647.674	0,29	57.338.977	
032 - Controle Externo	63.831.181	63.831.181	10.396.958	10.396.958	0,44	53.434.223	10.334.043	10.334.043	1,80	53.497.138	
122 - Administração Geral	157.000.119	157.000.119	115.814.512	115.814.512	4,90	41.185.607	24.245.373	24.245.373	4,23	132.754.746	
000 - Demais Subfunções	5.845.000	5.845.000	1.600.000	1.600.000	0,07	4.245.000	158.097	158.097	0,03	5.686.903	
02 - JUDICIÁRIA	376.040.727	383.168.495	339.197.222	339.197.222	14,34	43.971.273	54.178.695	54.178.695	9,46	328.989.800	
061 - Ação Judiciária	369.182.727	376.310.495	336.654.647	336.654.647	14,23	39.655.848	53.924.086	53.924.086	9,42	322.386.409	
122 - Administração Geral	6.858.000	6.858.000	2.542.575	2.542.575	0,11	4.315.425	254.609	254.609	0,04	6.603.391	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	246.838.304	248.138.304	90.520.386	90.520.386	3,83	157.617.918	27.531.383	27.531.383	4,81	220.606.921	
091- Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	315.000	315.000	26.872	26.872	-	288.128	18.942	18.942	-	296.058	
122 - Administração Geral	46.579.785	46.579.785	40.949.686	40.949.686	1,73	5.630.099	5.169.346	5.169.346	0,90	41.410.439	
000 - Demais Subfunções	199.943.519	201.243.519	49.543.828	49.543.828	2,09	151.699.691	22.343.095	22.343.095	3,90	178.900.424	
04 - ADMINISTRAÇÃO	465.356.962	481.150.102	320.098.008	320.098.008	13,53	161.052.094	17.108.312	17.108.312	2,99	464.041.790	
121 - Planejamento e Orçamento	12.604.757	12.604.757	1.084.104	1.084.104	0,05	11.520.653	1.278	1.278	-	12.603.479	
122 - Administração Geral	382.009.416	391.802.556	313.263.611	313.263.611	13,24	78.538.945	16.395.330	16.395.330	2,86	375.407.226	
123 - Administração Financeira	928.128	928.128	-	-	-	928.128	-	-	-	928.128	
124 - Controle Interno	1.462.100	1.462.100	814.181	814.181	0,03	647.919	80.510	80.510	0,01	1.381.590	
126 - Tecnologia da Informação	7.415.000	7.415.000	3.076.844	3.076.844	0,13	4.338.156	349.610	349.610	0,06	7.065.390	
127 - Ordenamento Territorial	415.000	415.000	1.469	1.469	-	413.531	1.469	1.469	-	413.531	
128 - Formação de Recursos Humanos	176.200	176.200	10.800	10.800	-	165.400	-	-	-	176.200	
129 - Administração de Receitas	42.729.267	42.729.267	614.142	614.142	0,03	42.115.125	-	-	-	42.729.267	
000 - Demais Subfunções	17.617.094	23.617.094	1.232.857	1.232.857	0,05	22.384.237	280.115	280.115	0,05	23.386.979	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	599.223.311	600.591.243	511.446.765	511.446.765	21,62	89.144.478	78.589.812	78.589.812	13,73	522.001.431	
181 - Policiamento	8.743.581	8.343.581	8.346.646	8.346.646	0,35	75.096.935	676.562	676.562	0,12	82.767.019	
182 - Defesa Civil	8.129.482	8.129.482	197.934	197.934	0,01	7.931.548	2.010	2.010	-	8.127.472	
183 - Informação e Inteligência	65.000	65.000	-	-	-	65.000	-	-	-	65.000	
122 - Administração Geral	507.885.127	508.553.059	502.891.299	502.891.299	21,26	5.661.760	77.911.240	77.911.240	13,61	430.641.819	
000 - Demais Subfunções	400.121	400.121	10.886	10.886	-	389.235	-	-	-	400.121	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.976.539	164.976.539	22.166.658	22.166.658	0,94	142.809.881	9.839.072	9.839.072	1,72	155.137.467	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	35.363.903	35.363.903	630.435	630.435	0,03	34.733.468	630.435	630.435	0,11	34.733.468	
244 - Assistência Comunitária	127.073.054	127.073.054	21.261.554	21.261.554	0,90	105.811.500	9.134.252	9.134.252	1,60	117.938.802	
122 - Administração Geral	2.539.582	2.539.582	274.669	274.669	0,01	2.264.913	74.386	74.386	0,01	2.465.197	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.440.505.356	1.440.505.356	68.673.732	68.673.732	2,90	1.371.831.624	49.894.705	49.894.705	8,71	1.390.610.651	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.401.035.356	1.401.035.356	57.282.589	57.282.589	2,42	1.343.752.767	47.760.915	47.760.915	8,34	1.353.274.441	
122 - Administração Geral	39.470.000	39.470.000	11.391.143	11.391.143	0,48	28.078.857	2.133.790	2.133.790	0,37	37.336.210	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	1.092.022.396	1.092.903.442	334.065.098	334.065.098	14,12	758.838.344	83.354.911	83.354.911	14,56	1.009.548.531	
301 - Atenção Básica	18.942.935	-	-	-	-	-	-	-	-	18.942.935	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.940.008	484.210.934	212.887.046	212.887.046	9,00	271.323.888	26.530.114	26.530.114	4,63	457.680.820	
304 - Vigilância Sanitária	764.075	764.075	12.000	12.000	-	752.075	-	-	-	764.075	
305 - Vigilância Epidemiológica	4.413.145	4.413.145	165.830	165.830	0,01	4.247.315	8.906	8.906	-	4.404.239	
122 - Administração Geral	581.325.016	583.684.948	120.813.138	120.813.138	5,11	462.871.810	56.815.890	56.815.890	9,92	526.869.058	
000 - Demais Subfunções	5.637.217	887.405	187.083	187.083	0,01	700.322	-	-	-	887.405	
11 - TRABALHO	1.934.955	1.934.955	44.521	44.521	-	1.890.434	23.587	23.587	-	1.911.368	
333 - Empregabilidade	1.604.369	1.604.369	41.867	41.867	-	1.562.502	20.934	20.934	-	1.583.435	
334 - Fomento ao Trabalho	330.586	330.586	2.654	2.654	-	327.932	2.654	2.654	-	327.932	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	1.233.636.115	1.238.054.007	253.904.144	253.904.144	10,73	984.149.863	163.390.600	163.390.600	28,54	1.074.663.407	

361 - Ensino Fundamental	607.736.753	608.836.753	124.048.246	124.048.246	5,24	484.788.507	94.120.316	94.120.316	16,44	514.716.437
362 - Ensino Médio	227.831.876	238.045.661	48.368.347	48.368.347	2,04	189.677.314	34.992.832	34.992.832	6,11	203.052.829
363 - Ensino Profissional	1.932.000	1.932.000	362.018	362.018	0,02	1.569.982	-	-	-	1.932.000
364 - Ensino Superior	30.969.490	30.346.450	3.483.031	3.483.031	0,15	26.863.419	356.163	356.163	0,06	29.990.287
365 - Educação Infantil	50.000	50.000	-	-	-	50.000	-	-	-	50.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	61.647.307	61.647.307	11.218.103	11.218.103	0,47	50.429.204	11.218.103	11.218.103	1,96	50.429.204
367 - Educação Especial	200.000	200.000	4.500	4.500	-	195.500	4.500	4.500	-	195.500
122 - Administração Geral	301.368.090	291.677.345	66.360.188	66.360.188	2,81	225.317.157	22.670.974	22.670.974	3,96	269.006.371
000 - Demais Subfunções	1.900.599	5.318.491	59.712	59.712	-	5.258.779	27.712	27.712	-	5.290.779
13 - CULTURA	16.726.519	16.726.519	7.645.050	7.645.050	0,32	9.081.469	746.497	746.497	0,13	15.980.022
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	210.000	210.000	43.532	43.532	-	166.468	732	732	-	209.268
392 - Difusão Cultural	11.729.869	11.729.869	2.856.652	2.856.652	0,12	8.873.217	10.445	10.445	-	11.719.424
122 - Administração Geral	4.786.650	4.786.650	4.744.865	4.744.865	0,20	41.785	735.320	735.320	0,13	4.051.330
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	21.710.800	22.342.868	1.944.622	1.944.622	0,08	20.398.246	1.626.858	1.626.858	0,28	20.716.011
421 - Custódia e Reintegração Social	17.547.450	17.179.518	1.729.196	1.729.196	0,07	15.450.322	1.486.432	1.486.432	0,26	15.693.086
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.437.000	1.437.000	50.000	50.000	-	1.387.000	-	-	-	1.437.000
423 - Assistência aos Povos Indígenas	240.000	240.000	25.000	25.000	-	215.000	-	-	-	240.000
122 - Administração Geral	2.366.750	3.382.240	140.426	140.426	0,01	3.241.814	140.426	140.426	0,02	3.241.814
000 - Demais Subfunções	119.600	104.110	-	-	-	104.110	-	-	-	104.110
15 - URBANISMO	54.060.163	54.960.163	1.948.051	1.948.051	0,08	53.012.112	12.457	12.457	-	54.947.706
451 - Infra-Estrutura Urbana	49.067.203	49.067.203	1.685.890	1.685.890	0,07	47.381.313	2.855	2.855	-	49.064.348
452 - Serviços Urbanos	3.652.960	4.552.960	238.610	238.610	0,01	4.314.350	310	310	-	4.552.650
122 - Administração Geral	1.340.000	1.340.000	23.551	23.551	-	1.316.449	9.293	9.293	-	1.330.707
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	22.944.606	22.944.606	1.198.984	1.198.984	0,05	21.745.622	53.541	53.541	0,01	22.891.065
482 - Habitação Urbana	22.944.606	22.944.606	1.198.984	1.198.984	0,05	21.745.622	53.541	53.541	0,01	22.891.065
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	21.980.300	21.980.300	2.827.850	2.827.850	0,12	19.152.450	2.827.850	2.827.850	0,49	19.152.450
512 - Saneamento Básico Urbano	21.980.300	21.980.300	2.827.850	2.827.850	0,12	19.152.450	2.827.850	2.827.850	0,49	19.152.450
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.215.219	12.215.219	63.991	63.991	-	12.151.228	-	-	-	12.215.219
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.209.985	10.209.985	20.000	20.000	-	10.189.985	-	-	-	10.209.985
542 - Controle Ambiental	628.600	628.600	-	-	-	628.600	-	-	-	628.600
544 - Recursos Hídricos	125.720	125.720	10.000	10.000	-	115.720	-	-	-	125.720
122 - Administração Geral	1.156.624	1.156.624	33.991	33.991	-	1.122.633	-	-	-	1.156.624
000 - Demais Subfunções	94.290	94.290	-	-	-	94.290	-	-	-	94.290
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.323.793	9.323.793	511.515	511.515	0,02	8.812.278	215.459	215.459	0,04	9.108.334
571 - Desenvolvimento Científico	1.733.387	1.733.387	283.849	283.849	0,01	1.449.538	3.000	3.000	-	1.730.387
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.173.965	4.173.965	57.304	57.304	-	4.116.661	42.097	42.097	0,01	4.131.868
122 - Administração Geral	3.416.441	3.416.441	170.362	170.362	0,01	3.246.079	170.362	170.362	0,03	3.246.079
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	40.014.499	42.035.499	1.855.131	1.855.131	0,08	40.180.368	1.233.104	1.233.104	0,22	40.802.395
605 - Abastecimento	15.117.805	15.117.805	86.924	86.924	-	15.030.881	46.924	46.924	0,01	15.070.881
606 - Extensão Rural	6.997.959	6.997.959	1.600	1.600	-	6.996.359	-	-	-	6.997.959
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	7.454.735	9.475.735	865.230	865.230	0,04	8.610.505	284.803	284.803	0,05	9.190.932
000 - Demais Subfunções	10.444.000	10.444.000	901.377	901.377	0,04	9.542.623	901.376	901.376	0,16	9.542.624
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.243.560	2.243.560	170.201	170.201	0,01	2.073.359	78.818	78.818	0,01	2.164.742
122 - Administração Geral	1.660.451	1.660.451	148.515	148.515	0,01	1.511.936	57.132	57.132	0,01	1.603.319
000 - Demais Subfunções	583.109	583.109	21.686	21.686	-	561.423	21.686	21.686	-	561.423
22 - INDÚSTRIA	746.035	746.035	57.969	57.969	-	688.066	57.969	57.969	0,01	688.066
661 - Promoção Industrial	347.813	347.813	-	-	-	347.813	-	-	-	347.813
663 - Mineração	128.260	128.260	-	-	-	128.260	-	-	-	128.260
000 - Demais Subfunções	269.962	269.962	57.969	57.969	-	211.993	57.969	57.969	0,01	211.993
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.223.009	15.223.009	4.618.982	4.618.982	0,20	10.604.027	109.662	109.662	0,02	15.113.347
691 - Promoção Comercial	427.813	427.813	-	-	-	427.813	-	-	-	427.813
694 - Serviços Financeiros	6.676.557	6.676.557	4.327.383	4.327.383	0,18	2.349.174	-	-	-	6.676.557
695 - Turismo	1.800.400	1.800.400	18.404	18.404	-	1.781.996	18.404	18.404	-	1.781.996
122 - Administração Geral	4.903.239	5.903.239	273.195	273.195	0,01	5.630.044	91.258	91.258	0,02	5.811.981
000 - Demais Subfunções	415.000	415.000	-	-	-	415.000	-	-	-	415.000
24 - COMUNICAÇÕES	9.459.567	9.459.567	2.252.176	2.252.176	0,10	7.207.391	2.174.935	2.174.935	0,38	7.284.632
122 - Administração Geral	1.309.467	1.309.467	205.840	205.840	0,01	1.103.627	128.599	128.599	0,02	1.180.868
000 - Demais Subfunções	8.150.100	8.150.100	2.046.336	2.046.336	0,09	6.103.764	2.046.336	2.046.336	0,36	6.103.764
25 - ENERGIA	6.840.000	6.840.000	-	-	-	6.840.000	-	-	-	6.840.000
752 - Energia Elétrica	6.740.000	6.740.000	-	-	-	6.740.000	-	-	-	6.740.000

753 - Petróleo	100.000	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	193.066.475	203.066.475	49.185.739	49.185.739	2,08	153.880.736	12.851.603	12.851.603	2,24	190.214.872
781 - Transporte Aéreo	5.910.000	5.910.000	204.535	204.535	0,01	5.705.465	9.650	9.650	-	5.900.350
782 - Transporte Rodoviário	140.759.504	150.759.504	23.736.664	23.736.664	1,00	127.022.840	8.510.626	8.510.626	1,49	142.248.878
784 - Transporte Hidroviário	5.481.748	5.481.748	4.001.703	4.001.703	0,17	1.480.045	581.394	581.394	0,10	4.900.354
122 - Administração Geral	34.396.863	34.396.863	17.960.605	17.960.605	0,76	16.436.258	2.995.612	2.995.612	0,52	31.401.251
000 - Demais Subfunções	6.518.360	6.518.360	3.282.232	3.282.232	0,14	3.236.128	754.321	754.321	0,13	5.764.039
27 - DESPORTO E LAZER	14.110.327	17.503.227	181.848	181.848	0,01	17.321.379	181.848	181.848	0,03	17.321.379
811 - Desporto de Rendimento	823.946	823.946	-	-	-	823.946	-	-	-	823.946
812 - Desporto Comunitário	1.924.347	1.424.347	-	-	-	1.424.347	-	-	-	1.424.347
813 - Lazer	6.950.034	7.212.934	-	-	-	7.212.934	-	-	-	7.212.934
122 - Administração Geral	4.412.000	8.042.000	181.848	181.848	0,01	7.860.152	181.848	181.848	0,03	7.860.152
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	281.987.846	281.987.846	50.992.226	50.992.226	2,16	230.995.620	110.151	110.151	0,02	281.877.695
843 - Serviço da Dívida Interna	200.813.437	200.813.437	-	-	-	200.813.437	-	-	-	200.813.437
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	81.174.409	81.174.409	50.992.226	50.992.226	2,16	30.182.183	110.151	110.151	0,02	81.064.258
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	2.359.906	-	-	-	2.359.906	-	-	-	2.359.906
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	2.359.906	-	-	-	2.359.906	-	-	-	2.359.906
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA (II)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	6,42	88.397.510	29.961.898	29.961.898	5,23	210.387.721
TOTAL (III) = (I + II)	6.910.347.945	6.919.393.605	2.365.427.864	2.365.427.864	100,00	4.553.965.741	572.538.917	572.538.917	100,00	6.346.854.688

FONTE: Sistema: SiateAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/05/2022 às 11:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2 Foram considerados os saldos de Despesa da Amapá Previdência, o quais não constavam anteriormente no 1º bimestre de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 98695333. Cód. CRC: 15C488E

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA** em 25/07/2022 17:41, **EDUARDO CORRÊA TAVARES** em 22/07/2022 17:46 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	6,42	88.397.510	29.961.898	29.961.898	5,23	210.387.721	
01 - LEGISLATIVA	3.479.802	3.479.802	632.176	632.176	0,03	2.847.626	632.176	632.176	0,11	2.847.626	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
032 - Controle Externo	3.313.800	3.313.800	632.176	632.176	0,03	2.681.624	632.176	632.176	0,11	2.681.624	
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	-	166.002	-	-	-	166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	25.400.000	25.400.000	25.400.000	25.400.000	1,07	-	3.704.460	3.704.460	0,65	21.695.540	
061 - Ação Judiciária	25.400.000	25.400.000	25.400.000	25.400.000	1,07	-	3.704.460	3.704.460	0,65	21.695.540	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	13.731.903	13.731.903	11.953.301	11.953.301	0,51	1.778.602	1.069.813	1.069.813	0,19	12.662.090	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	2.543.060	2.543.060	2.543.060	2.543.060	0,11	-	367.781	367.781	0,06	2.175.279	
000 - Demais Subfunções	11.188.843	11.188.843	9.410.241	9.410.241	0,40	1.778.602	702.032	702.032	0,12	10.486.811	
04 - ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	97.246.104	97.246.104	97.246.104	97.246.104	4,11	-	7.916.036	7.916.036	1,38	89.330.068	
272 - Previdência do Regime Estatutário	97.246.104	97.246.104	97.246.104	97.246.104	4,11	-	7.916.036	7.916.036	1,38	89.330.068	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	101.391.810	100.391.810	16.620.528	16.620.528	0,70	83.771.282	16.620.528	16.620.528	2,90	83.771.282	
361 - Ensino Fundamental	52.427.071	51.427.071	10.798.338	10.798.338	0,46	40.628.733	10.798.338	10.798.338	1,89	40.628.733	
362 - Ensino Médio	18.119.952	18.119.952	3.597.006	3.597.006	0,15	14.522.946	3.597.006	3.597.006	0,63	14.522.946	
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.379.677	7.379.677	1.452.340	1.452.340	0,06	5.927.337	1.452.340	1.452.340	0,25	5.927.337	
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	23.465.110	23.465.110	772.844	772.844	0,03	22.692.266	772.844	772.844	0,13	22.692.266	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	100.000	100.000	100.000	100.000	-	-	18.887	18.887	-	81.113	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	100.000	100.000	100.000	100.000	-	-	18.887	18.887	-	81.113	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Eduardo Corrêa Tavares, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 98695731. Cód. CRC: 5E361F8
 Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA** em 25/07/2022 17:41, **EDUARDO CORRÊA TAVARES** em 22/07/2022 17:47 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	597.517.245	607.072.512	620.244.895	690.036.978	564.753.453	669.834.769	548.414.869	726.618.498	862.908.426	1.075.052.506	815.688.206	969.660.812	8.747.803.169	7.292.549.661
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.758.077	122.495.897	119.564.064	152.120.351	131.772.901	131.824.745	146.636.043	145.050.167	148.592.647	345.008.717	195.521.467	118.005.699	1.907.350.774	1.455.821.854
ICMS	87.801.097	94.846.171	92.305.135	111.637.208	108.379.521	106.456.794	118.991.900	118.059.456	126.633.012	110.649.105	130.687.885	93.688.201	1.300.135.484	1.031.739.964
IPVA	20.164.121	3.388.399	6.890.505	9.522.325	6.723.285	7.214.597	6.846.612	5.298.387	6.391.704	6.574.612	6.574.612	6.341.598	88.910.663	81.195.629
ITCD	30.477	190.254	168.239	431.142	188.697	156.641	138.430	132.771	40.683	269.485	93.639	371.939	2.212.399	1.445.393
IRRF	36.610.496	20.679.316	13.253.059	24.621.907	10.946.961	12.167.653	14.762.778	16.480.529	14.139.669	221.840.804	52.671.078	12.257.402	450.431.652	302.100.380
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.151.886	3.391.757	6.947.125	5.907.769	5.534.436	5.829.061	5.896.322	5.079.023	4.224.764	5.857.618	5.494.254	5.346.560	65.660.575	39.340.488
Contribuições	9.511.786	14.690.186	9.585.663	27.189.861	14.205.674	24.597.788	31.181.064	31.691.433	38.346.886	48.799.208	26.096.915	27.604.354	303.500.818	498.149.758
Recicla Patrimonial	45.083.248	63.208.751	76.034.953	29.398.731	45.261.959	26.824.024	18.393.840	78.693.790	104.417.761	74.817.063	57.548.351	58.913.691	678.596.210	522.478.743
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.574.981	62.235.792	76.006.178	29.347.927	41.540.020	24.883.619	18.349.748	77.661.239	103.876.517	74.296.706	54.029.287	53.011.241	659.813.255	0
Outras Receitas Patrimoniais	508.267	972.960	28.775	50.854	3.721.939	1.940.405	44.091	1.032.551	541.243	520.356	3.519.065	5.902.451	18.782.956	522.478.743
Recicla Agropecuária	0	0	106.998	0	0	0	0	0	0	151.450	0	34.893	293.342	623.700
Recicla Industrial	0	10.361	2.387	3.646	5.822	4.466	4.457	3.521	0	6.757	4.682	16.944	63.043	386.100
Recicla de Serviços	730.972	1.139.223	851.126	883.530	895.515	1.165.830	1.026.701	1.000.916	1.593.180	1.381.364	970.125	1.218.601	12.857.085	15.843.878
Transferências Correntes	391.143.601	404.092.255	413.107.204	479.608.627	371.692.046	485.118.031	349.785.247	469.905.663	568.939.038	603.833.220	534.746.961	762.698.362	5.834.670.254	4.787.339.841
Cota-Parte do FPE	315.154.833	329.470.668	393.183.198	343.917.562	303.489.384	383.102.535	298.682.509	332.279.894	437.565.589	453.086.812	437.718.812	633.162.290	4.660.814.087	3.643.483.906
Transferências da LC 87/1996 - ICMS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.944.700
Transferências da LC 61/1989 - IPI	1.017.879	1.020.885	986.743	905.156	1.045.455	879.139	1.046.035	1.076.700	1.031.463	1.054.520	1.057.078	945.199	12.066.253	6.956.058
Transferências do FUNDEB	57.303.773	57.510.577	0	111.838.734	47.576.760	76.576.859	53.540.027	60.366.666	70.867.670	82.150.026	74.840.138	113.310.003	805.981.039	700.076.292
Outras Transferências Correntes	17.667.115	15.990.124	18.937.262	22.947.176	19.580.447	24.559.698	-3.483.324	76.182.403	59.474.309	67.541.861	21.130.933	15.280.870	355.808.875	430.878.885
Outras Receitas Correntes	289.561	1.435.839	992.500	832.183	919.537	299.884	1.387.517	273.008	1.018.913	1.054.729	799.705	1.168.267	10.471.643	11.905.787
DEDUÇÕES (II)	120.033.512	120.852.739	129.554.218	138.008.449	122.432.309	146.556.530	134.529.264	144.752.426	172.018.789	184.082.146	223.868.803	248.116.206	1.884.805.390	1.195.708.880
Transferências Constitucionais e Legais	32.285.707	25.660.619	26.768.046	32.896.530	30.717.462	30.441.048	33.432.789	32.433.232	33.693.188	31.120.711	36.543.259	26.828.890	372.821.479	241.492.458
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.368.653	14.536.876	9.429.227	18.404.674	13.890.647	22.637.886	22.637.886	27.433.636	31.296.619	44.890.358	26.096.915	27.604.354	268.227.733	11.000
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	3.489	4.367	3.930	4.049	2.762	4.050	4.050	2.762	2.718	5.730	4.506	3.414	45.826	52.292
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53.242.816	52.143.686	105.386.502	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	78.375.663	80.650.877	93.353.015	86.703.195	77.821.438	93.473.546	78.454.540	84.882.796	107.026.264	108.065.347	107.981.308	141.535.861	1.138.323.849	954.153.130
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	477.483.733	486.219.774	490.690.677	552.028.530	442.321.144	523.278.239	413.885.605	581.866.072	690.889.637	890.970.361	591.819.403	721.544.607	6.862.997.779	6.096.840.781
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0	0	0	0	0	4.049.986	0	0	0	0	0	0	4.049.986	1.100.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	477.483.733	486.219.774	490.690.677	552.028.530	442.321.144	519.228.253	413.885.605	581.866.072	690.889.637	890.970.361	591.819.403	721.544.607	6.858.947.793	6.095.740.781
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	477.483.733	486.219.774	490.690.677	552.028.530	442.321.144	519.228.253	413.885.605	581.866.072	690.889.637	890.970.361	591.819.403	721.544.607	6.858.947.793	6.095.740.781

FONTE: Sistema: SifaeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV, Emissão: 23/05/2022 às 11:00h.

1 Foram considerados os saldos de Receita da Amapá Previdência, o qual não constavam anteriormente no 1º bimestre de 2022.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Eduardo Corrêa Tavares, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 98695730. Cód. CRC: 4C4CAC5

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA** em 25/07/2022 17:41, **EDUARDO CORRÊA TAVARES** em 22/07/2022 17:47 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	148.140.282		40.252.690
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-
Ativo	-		-
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receita de Contribuições Patronais	-		-
Ativo	-		-
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receita Patrimonial	127.711.871		40.250.386
Receitas Imobiliárias	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	127.711.871		40.250.386
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Receita de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	20.428.411		2.304
Compensação Financeira entre os regimes	-		-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-		-
Demais Receitas Correntes	20.428.411		2.304
RECEITAS DE CAPITAL (III)	81.000		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	81.000		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	148.221.282		40.252.690

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios - Civil	22.045.000	2.042.630	2.042.630	2.042.630	-
Aposentadorias	5.500.000	469.482	469.482	469.482	-
Pensões por Morte	16.545.000	1.573.148	1.573.148	1.573.148	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.045.000	2.042.630	2.042.630	2.042.630	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	126.176.282	38.210.060	38.210.060	38.210.060	//////

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.604.560
Investimentos e Aplicações	235.694.036
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	397.019.811		65.275.204
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-
Ativo	-		-
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receita de Contribuições Patronais	-		-
Ativo	-		-
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receita Patrimonial	356.690.611		65.136.116
Receitas Imobiliárias	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	356.690.611		65.136.116
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Receita de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	40.329.200		139.087
Compensação Financeira entre os regimes	-		-
Demais Receitas Correntes	40.329.200		139.087
RECEITAS DE CAPITAL (III)	270.000		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	270.000		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	397.289.811		65.275.204

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIII)	-	-

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	14.795.245	9.896.299	1.168.381	496.113	-
Pensões	4.971.389	2.157.873	307.797	211.375	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIV)	19.766.634	12.054.173	1.476.178	707.488	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XV)=(XIII - XIV)²	-	-	-	-	////

RECEITAS E DESPEAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XVI)	-	-

DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XVIII)=(XVI - XVII)²	-	-	-	-	////

FONTE: Sistema: SifaAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/05/2022 às 11:00h

1 Foram considerados os saldos de Receita e Despesa da Amapá Previdência, o quais não constavam anteriormente no 1º bimestre de 2022.

2 As informações apresentadas no Quadro de Despesas Previdenciárias (Mantidas pelo Tesouro) referem-se aos saldos das unidades gestoras do Poder Executivo, com exceção à Amprev.

3 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) criado por meio da Lei Estadual nº 0915 de 18 de agosto de 2005, em seu artigo 91.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 624.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 98718633. Cód. CRC: 4CAADB3C

Documento assinado eletronicamente por KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA em 25/07/2022 17:42, EDUARDO CORRÊA TAVARES em 22/07/2022 17:47 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.096.904.073		1.472.463.705
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	994.119.411		215.935.341
ICMS	619.043.978		134.627.101
IPVA	32.478.251		5.166.484
ITCD	1.156.314		372.463
IRRF	302.100.380		64.928.480
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.340.488		10.840.814
Contribuições	498.149.758		53.701.269
Receita Patrimonial	522.478.743		116.462.043
Aplicações Financeiras (II)	-		107.040.527
Outras Receitas Patrimoniais	522.478.743		9.421.515
Transferências Correntes	4.053.396.696		1.082.151.836
Cota-Parte do FPE	2.914.787.125		856.704.882
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	4.173.634		1.205.371
Transferências do FUNDEB	700.076.292		188.150.141
Outras Transferências Correntes	429.603.885		36.091.443
Demais Receitas Correntes	28.759.465		4.213.217
Outras Receitas Financeiras (III)	-		103.435
Receitas Correntes Restantes	28.759.465		4.109.781
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	6.096.904.073		1.365.319.742
RECEITAS DE CAPITAL (V)	376.669.887		48.370.492
Operações de Crédito (VI)	184.110.913		40.567.588
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	371.000		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	371.000		-
Transferências de Capital	192.172.974		7.802.904
Convênios	136.878.686		-
Outras Transferências de Capital	55.294.288		7.802.904
Outras Receitas de Capital	15.000		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	15.000		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	192.558.974		7.802.904
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	6.289.463.047		1.373.122.646

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.004.276.350	2.153.848.343	528.592.130	356.650.477	104.097.077	70.592.219	69.143.147	
Pessoal e Encargos Sociais	3.240.558.925	1.488.404.528	427.385.681	267.914.941	90.839.076	3.193.103	3.193.103	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.885.127	1.144.230	57.807	57.807	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.645.832.298	664.299.584	101.148.642	88.677.729	13.258.001	67.399.116	65.950.044	
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	1.645.832.298	664.299.584	101.148.642	88.677.729	13.258.001	67.399.116	65.950.044	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.886.391.223	2.152.704.113	528.534.324	356.592.670	104.097.077	70.592.219	69.143.147	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	674.057.234	59.627.413	13.984.888	5.736.780	14.036.138	46.065.351	43.368.060	
Investimentos	543.820.797	34.692.180	8.633.727	685.469	4.572.138	46.065.351	43.368.060	
Inversões Financeiras	28.383.897	7.155.233	2.827.850	2.528.000	9.464.000	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	28.383.897	7.155.233	2.827.850	2.528.000	9.464.000	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	101.852.540	17.780.000	2.523.311	2.523.311	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	572.204.694	41.847.413	11.461.577	3.213.469	14.036.138	46.065.351	43.368.060	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.359.906	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.460.955.823	2.194.551.526	539.995.900	359.806.139	118.133.215	116.657.569	112.511.207	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							782.672.085	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-						263.008.988
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		8.364.802						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		-						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							791.036.887	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								(673.184.220)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.072.011.229	5.112.578.818	
DEDUÇÕES (XXIX)	6.453.063.478	7.228.632.627	
Disponibilidade de Caixa	6.451.240.345	7.226.809.494	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.494.549.918	9.157.300.989	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.043.309.573	1.930.491.495	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	
Demais Haveres Financeiros	1.823.133	1.823.133	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.381.052.248)	(2.116.053.809)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		735.001.561	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	112.818.078
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	622.183.483
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	613.818.681

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	998.350.496

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/05/2022 às 11:00h.

1 Foram considerados os saldos de Receita e Despesa da Amapá Previdência, o quais não constavam anteriormente no 1º bimestre de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 98718632. Cód. CRC: 0D1A00B

Documento assinado eletronicamente por KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA em 25/07/2022 17:43, EDUARDO CORRÊA TAVARES em 22/07/2022 17:47 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.666.807.511	381.178.041	118.133.215	135	1.929.852.202	134.437.670	454.432.959	116.657.569	112.511.207	633.810	475.725.612	2.405.577.813
1 - EXECUTIVO	1.665.130.467	376.092.465	113.117.433	135	1.928.105.364	123.538.568	394.806.082	101.644.273	97.500.404	48.783	420.795.463	2.348.900.827
2 - LEGISLATIVO	240.859	-	-	-	240.859	1.970.112	9.284.534	5.778.231	5.778.231	6.330	5.470.084	5.710.943
01 - Assembléia Legislativa	240.859	-	-	-	240.859	-	6.139.333	5.265.013	5.265.013	-	874.320	1.115.179
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	1.970.112	3.145.201	513.218	513.218	6.330	4.595.764	4.595.764
3 - JUDICIÁRIO	33.809	5.079.852	5.010.058	-	103.603	964.063	16.115.370	4.506.954	4.504.461	212.022	12.362.951	12.466.553
03 - Tribunal de Justiça	33.809	5.079.852	5.010.058	-	103.603	964.063	16.115.370	4.506.954	4.504.461	212.022	12.362.951	12.466.553
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	1.402.376	5.724	5.724	-	1.402.376	7.964.928	26.839.559	4.216.143	4.216.143	324.328	30.264.015	31.666.391
04 - Ministério Público	1.402.376	5.724	5.724	-	1.402.376	7.964.928	26.839.559	4.216.143	4.216.143	324.328	30.264.015	31.666.391
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	7.387.413	511.968	511.968	42.347	6.833.099	6.833.099
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	7.387.413	511.968	511.968	42.347	6.833.099	6.833.099
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	148.227.676	94.799.027	1.428.789	-	241.597.914	22.712	3.190.712	82.950	82.950	-	3.130.474	244.728.388
1 - EXECUTIVO	148.227.676	93.370.238	-	-	241.597.914	-	2.626.764	8.762	8.762	-	2.618.002	244.215.916
2 - LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01 - Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - JUDICIÁRIO	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	-	260.971	260.971
03 - Tribunal de Justiça	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	-	260.971	260.971
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	22.712	302.977	74.188	74.188	-	251.500	251.500
04 - Ministério Público	-	-	-	-	-	22.712	302.977	74.188	74.188	-	251.500	251.500
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.815.035.187	475.977.068	119.562.004	135	2.171.450.116	134.460.382	457.623.670	116.740.519	112.594.157	633.810	478.856.085	2.650.306.201

FONTE: Sistema: SIAfeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/05/2022 às 11:00h.

1 Foram considerados os saldos de Receita e Despesa da Amapá Previdência, o quais não constavam anteriormente no 1º bimestre de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
 Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
 Coordenadora de Contabilidade
 Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
 CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
 Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
 Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
 CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 98695339. Cód. CRC: 5D38FD8

Documento assinado eletronicamente por KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA em 25/07/2022 17:43, EDUARDO CORRÊA TAVARES em 22/07/2022 17:47 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS		1.031.739.964	224.376.085			
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		1.031.739.964	224.376.085			
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		-	-			
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD		1.445.393	465.578			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA		81.195.629	12.916.209			
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		302.100.380	64.928.480			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
2.1- Cota-Parte FPE		3.656.518.380	1.072.901.306			
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação		3.643.483.906	1.070.881.102			
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro		6.956.058	2.002.277			
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		133.716	17.927			
2.5- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		5.944.700	-			
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS						
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)		300.271.820	63.052.695			
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)		257.934.991	56.094.021			
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)		40.597.815	6.458.105			
3.4- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)		1.739.015	500.569			
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		4.772.727.926	1.312.534.963			
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))		892.909.826	249.517.711			
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)		300.272.156	78.616.029			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB						
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		700.271.509	188.666.868			
7.1.1- Principal		700.271.509	188.666.868			
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		700.076.292	188.150.141			
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		195.217	516.728			
7.2.1- Principal		-	-			
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-			
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-			
7.3.1- Principal		-	-			
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-			
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)'		-	61.367.571			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR				
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		188.666.868				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
11.1- Ensino Fundamental		637.406.509	144.458.487	144.458.487	70.115.975	-
11.2- Ensino Médio		496.919.816	109.724.664	109.724.664	53.257.368	-
12- OUTRAS DESPESAS		140.486.693	34.733.823	34.733.823	16.858.606	-
12.1- Ensino Fundamental		62.865.000	38.936.302	2.849.120	2.693.223	-
12.2- Ensino Médio		39.180.765	25.629.418	927.750	877.875	-
12.3- Ensino Médio		23.684.235	13.306.884	1.921.370	1.815.348	-
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)		700.271.509	183.394.789	147.307.607	72.809.198	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7	
	(d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	144.458.487	144.458.487	70.115.975	-	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	183.394.789	147.307.607	72.809.198	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	132.066.808	144.458.487		144.458.487	76,57%	
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-	
INDICADOR - Art.25. § 3º - Lei nº 14.113. de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	-	18.866.687	41.359.262	41.359.262	21,92%	
INDICADOR - Art.25. § 3º - Lei nº 14.113. de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000	-	-	-	-
23.1- Creche	-	-	-	-	-
23.2- Pré-escola	50.000	-	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	492.728.901	75.206.994	30.108.130	14.887.194	-
25- ENSINO MÉDIO	79.651.681	2.424.646	1.934.646	878.039	-
26- ENSINO SUPERIOR	16.346.446	3.483.031	356.163	314.927	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.932.000	362.018	-	-	-
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	590.709.028	81.476.688	32.398.938	16.080.160	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))	179.706.545
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)	- 61.367.571
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L15h)	-
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}	-
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))	-
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))	241.074.116

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	328.133.741	241.074.116	18,37%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁵	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	703.244.125	790.977.060	9.065.257	-	694.178.869
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	420.733.476	502.074.421	9.065.257	-	411.668.220
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	282.510.649	288.902.639	-	-	282.510.649
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) ³	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	28.589.323	1.720.764	
38.1- Salário-Educação	6.817.521	1.323.354	
38.2- PDDE	305.413	48.734	
38.3- PNAE	1.505.974	63.084	
38.4 - PNATE	1.501.294	66.456	
38.5- Outras Transferências do FNDE	18.459.121	219.134	
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	365.624	-	
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)	28.954.947	1.720.764	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
44.1- Creche	-	-	-	-	-
44.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
45- ENSINO FUNDAMENTAL	21.122.272	4.153.194	304.583	88.359	-
46- ENSINO MÉDIO	12.343.004	1.500.000	-	-	-
47- ENSINO SUPERIOR	14.000.004	-	-	-	-
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	47.465.280	5.653.194	304.583	88.359	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	1.338.445.817	270.524.671	180.011.128	88.977.717	-
50.1- Despesas Correntes	1.290.611.090	269.256.671	180.011.128	88.977.717	-
50.1.1 - Pessoal Ativo	1.015.286.564	162.299.451	162.299.451	78.475.838	-
50.1.2 - Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.136.916	55.140.125	14.734.984	8.047.816	-
50.1.4 -Outras Despesas Correntes	197.187.610	51.817.095	2.976.692	2.454.063	-
50.2- Despesas de Capital	47.834.727	1.268.000	-	-	-
50.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.347.521	-	-	-	-
50.2.2 -Outras Despesas de Capital	46.487.206	1.268.000	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	121.245.709	- 5.412.183
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	188.666.868	1.323.354
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	72.809.198	158.940
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	237.103.380	- 4.247.769
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	237.103.380	- 4.247.769

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/05/2022 às 11:00h.

¹ Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-9

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-88



Cód. verificador: 98695338. Cód. CRC: F9EEF4C

Documento assinado eletronicamente por KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA em 25/07/2022 17:44, EDUARDO CORRÊA TAVARES em 22/07/2022 17:47 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.416.481.366	1.416.481.366	302.686.353	21,37%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e ICMS	1.031.739.964	1.031.739.964	224.376.085	21,75%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	1.021.072.324	1.021.072.324	220.021.334	21,55%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	10.667.640	10.667.640	4.354.751	40,82%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.445.393	1.445.393	465.578	32,21%
ITCD	1.445.393	1.445.393	436.079	30,17%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	29.500	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	81.195.629	81.195.629	12.916.209	15,91%
IPVA	73.441.050	73.441.050	11.677.289	15,90%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.754.579	7.754.579	1.238.921	15,98%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	302.100.380	302.100.380	64.928.480	21,49%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.656.384.664	3.656.384.664	1.072.883.379	29,34%
Cota-Parte FPE	3.643.483.906	3.643.483.906	1.070.881.102	29,39%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.956.058	6.956.058	2.002.277	28,78%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	300.271.820	300.271.820	63.052.695	21,00%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	257.934.991	257.934.991	56.094.021	21,75%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	40.597.815	40.597.815	6.458.105	15,91%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.739.015	1.739.015	500.569	28,78%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	4.772.594.210	4.772.594.210	1.312.517.037	27,50%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	18.702.935	18.702.935	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	16.695.961	16.695.961	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	2.006.974	2.006.974	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	140.505.358	141.772.284	70.067.684	49,42%	15.828.040	11,16%	15.160.234	10,69%	-
Despesas Correntes	131.241.152	131.134.721	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	9.264.206	10.637.563	70.067.684	658,68%	15.828.040	148,79%	15.160.234	142,52%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	180.987	180.987	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	180.987	180.987	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	579.758.087	580.047.207	120.692.632	20,81%	56.792.226	9,79%	56.598.908	9,76%	-
Despesas Correntes	578.228.087	580.019.048	120.692.632	20,81%	56.792.226	9,79%	56.598.908	9,76%	-
Despesas de Capital	1.530.000	28.159	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	739.147.367	740.703.413	190.760.316	25,75%	72.620.266	9,80%	71.759.142	9,69%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	190.760.316	72.620.266	71.759.142
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	190.760.316	72.620.266	71.759.142
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			196.877.555
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			(124.257.289)
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		5,53%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)			-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	37.120.222	170.953.334	-	216.419.052
Empenhos de 2020 (regra nova)	644.948.298	839.262.676	194.314.378	276.250.342	-	-	67.995.990	124.319.857	83.934.495	110.379.883
Empenhos de 2019 (regra nova)	525.693.144	579.171.740	53.478.596	192.808.857	-	-	17.569.093	108.942.212	66.297.552	- 12.818.955
Empenhos de 2018 e anteriores	1.024.716.542	1.177.591.203	152.874.660	470.268.365	-	-	114.516.831	153.079.827	202.671.708	- 49.797.048
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										- 62.616.003
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										- 62.616.003

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	353.317.962	353.317.962	34.902.205	
Proveniente da União	353.317.962	353.317.962	34.902.205	
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	2.600.000	2.600.000	15.275	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	355.917.962	355.917.962	34.917.481	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	340.434.650	342.438.650	142.819.362	41,71%	10.702.074	3,13%	9.285.511	2,71%	
Despesas Correntes	313.710.311	315.714.311	137.420.212	43,53%	10.702.074	3,39%	9.285.511	2,94%	
Despesas de Capital	26.724.339	26.724.339	5.399.150	20,20%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	764.075	764.075	12.000	1,57%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	591.575	591.575	12.000	2,03%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	172.500	172.500	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.232.158	4.232.158	165.830	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	3.590.114	3.590.114	165.830	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	642.044	642.044	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.204.146	4.525.146	307.589	6,80%	23.665	0,52%	23.665	0,52%	
Despesas Correntes	5.189.146	2.510.146	307.589	12,25%	23.665	0,94%	23.665	0,94%	
Despesas de Capital	2.015.000	2.015.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	352.875.029	352.200.029	143.304.782	40,69%	10.734.645	3,05%	9.317.650	2,65%	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	18.942.935	18.942.935	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	480.940.008	484.210.934	212.887.046	43,97%	26.530.114	5,48%	24.445.744	5,05%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	764.075	764.075	12.000	1,57%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.413.145	4.413.145	165.830	3,76%	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	586.962.233	584.572.353	121.000.222	20,70%	56.815.890	9,72%	56.622.573	9,69%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.092.022.396	1.092.903.442	334.065.098	30,57%	83.354.911	7,63%	81.076.791	7,42%	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	1.092.022.396	1.092.903.442	334.065.098	30,57%	83.354.911	7,63%	81.076.791	7,42%	-

FONTE: Sistema: SifaeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/05/2022 às 11:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O desequilíbrio apresentado entre a dotação atualizada e a previsão da Receita é de R\$ 24.760.575,00 e refere-se à abertura de crédito adicional extraordinário no mês de março na unidade gestora do Fundo Estadual de Saúde, o qual se encontra sem indicação de recursos correspondentes e será regularizado até o término do exercício.

5 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

6 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Eduardo Corrêa Tavares, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 98695337. Cód. CRC: CF89D75

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA** em 25/07/2022 17:44, **EDUARDO CORRÊA TAVARES** em 22/07/2022 17:48 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.910.347.945
Previsão Atualizada	6.919.393.605
Receitas Realizadas	1.564.620.761
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.911.997.449
Dotação Atualizada	5.921.043.109
Despesas Empenhadas	2.365.427.864
Despesas Liquidadas	572.538.917
Despesas Pagas	373.407.509
Superávit Orçamentário	992.081.844
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.365.427.864
Despesas Liquidadas	572.538.917
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.862.997.779
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.858.947.793
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.858.947.793

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.252.690
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.042.630
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.042.630
Despesas Previdenciárias Pagas	2.042.630
Resultado Previdenciário	38.210.060
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	65.275.204
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.954.250
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.954.250
Despesas Previdenciárias Pagas	31.954.250
Resultado Previdenciário	33.320.954
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	(263.008.988)	782.672.085	-297,6%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	(673.184.220)	791.036.887	-117,5%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.291.012.255	135	119.562.004	2.171.450.116
Poder Executivo	2.282.820.846	135	113.117.433	2.169.703.278
Poder Legislativo	240.859	-	-	240.859
Poder Judiciário	6.542.450	-	6.438.847	103.603
Ministério Público	1.408.100	-	5.724	1.402.376
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	592.084.052	633.810	112.594.157	478.856.085
Poder Executivo	520.971.414	48.783	97.509.165	423.413.465
Poder Legislativo	11.254.645	6.330	5.778.231	5.470.084
Poder Judiciário	17.340.404	212.022	4.504.461	12.623.922
Ministério Público	35.130.176	324.328	4.290.332	30.515.516
Defensoria Pública	7.387.413	42.347	511.968	6.833.099
TOTAL	2.883.096.307	633.945	232.156.161	2.650.306.201
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	241.074.116	25%	18,37%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	144.458.487	70%	76,57%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	190.760.316	15%	5,53%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Foram considerados os saldos de Receita e Despesa da Amapá Previdência, o quais não constavam anteriormente no 1º bimestre de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 98695336. Cód. CRC: 659BFB6

Documento assinado eletronicamente por KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA em 25/07/2022 17:44, EDUARDO CORRÊA TAVARES em 22/07/2022 17:48 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 339/2022-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 1384/2022-GAB/SDR de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho e Amapá, a fim de participar da implantação e acompanhamento técnico nas áreas das Associações AEFACE e APATAG, contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo de Mandioca, no período de 04 a 08 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6839

PORTARIA N.º 340/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 1385/2022-GAB/SDR de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Amapá e Oiapoque, a fim de participar da implantação e acompanhamento técnico nas áreas das Associações AGROPIQUIÁ e ASSPRIGAA, contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, arranjo Produtivo de Mandioca, no período de 11 a 16 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6783

PORTARIA N.º 341/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 1402/2022-GAB/SDR de 19 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Laranjal do Jarí e Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLT – 5G66, com os Técnicos da CODER/SDR e com a equipe da SDR, responsáveis pela organização e execução do Circuito Tecnoagro 2022, evento do G. E. A. e a SDR, no Município de Porto Grande, no período de 12 a 17 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6784

PORTARIA N.º 342/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 1403/2022-GAB/SDR de 19 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE**, Responsável pelas Atividades de Pessoal, CDI-3, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das atividades Administrativas, envolvendo Dinâmicas e Ações Diretas na realização do Circuito Tecnoagro 2022, Evento do G. E. A. e a SDR, no Município citado, no período de 15 a 17 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6774

PORTARIA N.º 343/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1428/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das produções dos Agricultores da região, no período de 25 a 29 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6835

PORTARIA N.º 344/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1429/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das produções dos Agricultores da região, no período de 01 a 05 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6780

PORTARIA N.º 345/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1430/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das produções dos Agricultores da região, no período de 08 a 12 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6790

PORTARIA N.º 346/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1431/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das produções dos Agricultores da região, no período de 15 a 19 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6840

PORTARIA N.º 347/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1413/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amaparí, a fim de participar das visitas técnicas nos acompanhamentos da implantação do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, Arranjo Produtivo Fruticultura Irrigada, nas Associações contempladas, no período de 04 a 08 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6789

PORTARIA N.º 348/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1414/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELY DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participar de visitas técnicas junto as Associações de produtores para tratarem dos critérios de avaliação e aptidão de áreas para implantação e execução do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, Arranjo Produtivo Fruticultura

Irrigada, no período de 11 a 15 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6823

PORTARIA N.º 349/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1415/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participar do traslado e distribuição de Sementes de Cacau, que serão em parceria com a FUNDAÇÃO JARÍ, objetivando suprir a demanda das ações a serem desenvolvidas pelo Programa Amapá CACAU, com a produção na primeira etapa de 35 mil mudas, no período de 11 a 16 de julho 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6843

PORTARIA N.º 350/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1416/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amaparí, a fim de participar das visitas técnicas nos acompanhamentos

da implantação do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, Arranjo Produtivo Fruticultura Irrigada, nas Associações contempladas, no período de 11 a 16 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6828

PORTARIA N.º 351/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1417/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, patrimônio da SDR, a fim de participar do apoio logístico no transporte de materiais e equipamentos agrícolas destinados as Cooperativas e Associações locais, no atendimento ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 05 a 09 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6809

PORTARIA N.º 352/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1418/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amapará, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLT – 5G66, com os Técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 19 a 23 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6806

PORTARIA N.º 353/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1419/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amapará, a fim de participar das visitas técnicas nos acompanhamentos da implantação do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, Arranjo Produtivo Fruticultura Irrigada, nas Associações contempladas, no período de 19 a 23 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6830

PORTARIA N.º 354/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1425/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem das atividades e entregas dos arranjos nas Associações dos produtores beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, no dia 22 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6831

PORTARIA N.º 355/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1426/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até o Distrito da Comunidade de Curuçá, Município de Mazagão, a fim de participarem das atividades e entregas dos arranjos nas Associações dos produtores beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, nos dias 29 e 30 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6810

PORTARIA N.º 356/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1427/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até o Município de Cutias do Aragarí, a fim de participarem das atividades e entregas dos arranjos nas Associações dos produtores beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, no dia 23 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6812

PORTARIA N.º 357/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1432/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos levantamentos de informações geoespaciais, edafoclimáticas e da estrutura física da unidade produtiva, para avaliação da instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura à serem implantadas dos Agricultores Familiares habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e a Organização Rural contemplada no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 20 a 22 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6832

PORTARIA N.º 358/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1433/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SÉRGIO IRINEU CLAUDINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até os Municípios de Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio, a fim de participar dos levantamentos das áreas das Associações e Cooperativas das Comunidades locais, para previamente selecionadas visando a implantação da cultura do cacau no Programa/Projeto AMAPÁ CACAU, no período de 05 a 14 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6833

PORTARIA N.º 359/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1434/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar dos acompanhamentos e visitas técnicas nas áreas da Associação da Escola Família Agroextrativista do Maracá – AEFAEXMA e Associação de Agronegócios do Maracá – ASECOM-AP, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, Arranjo Produtivo de Mandioca, no período de 20 a 22 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6807

PORTARIA N.º 360/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1435/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar juntamente com a equipe da SDR, das atividades e entregas dos arranjos nas Associações dos produtores beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, no dia 22 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6825

PORTARIA N.º 361/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1436/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajar até o Distrito da Comunidade de Curuçá, Município de Mazagão, a fim de participar juntamente com a equipe da SDR, das atividades e entregas dos arranjos nas Associações dos produtores beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, nos dias 29 e 30 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6826

PORTARIA N.º 362/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1437/2022-GAB/SDR de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de participar juntamente com a equipe da SDR, das atividades e entregas dos arranjos nas Associações dos produtores beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, no dia 23 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6834

PORTARIA N.º 363/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1438/2022-GAB/SDR de 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo FORD KA, Placa QLR – 6580, patrimônio da SDR, com os Assistentes Sociais da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, nos dias 21 e 22 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6849

PORTARIA N.º 364/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1449/2022-GAB/SDR de 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das produções dos Agricultores da região, no período de 01 a 05 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 21 de julho de 2022.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6853

PORTARIA N.º 365/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1450/2022-GAB/SDR de 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das produções dos Agricultores da região, no período de 08 a 12 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6846

PORTARIA N.º 366/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1451/2022-GAB/SDR de 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das produções dos Agricultores da região, no período de 15 a 19 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6850

PORTARIA N.º 367/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1452/2022-GAB/SDR de 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos juntamente com a Secretaria de Estado de Transporte do Amapá – SETRAP, na recuperação dos ramais das Comunidades locais, visando garantir o escoamento das

produções dos Agricultores da região, no período de 25 a 29 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 3187/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-0726-0009-6848

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 027/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1385.0025/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **FELIPE WELISTER CRUZ BRASIL** (Analista em Infraestrutura), **IRIS NATÁLIA DO NASCIMENTO LIMA** (Técnica em Infraestrutura), **ÂNGELA OLIVEIRA LOPES** (Gerente de Núcleo de Expansão), **MANOEL FERNANDES SANCHES GOMES** (Agente de Telecomunicação e eletricidade), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Estado do Pará no Município de Belém, no período de 20 a 26 de Março de 2022, para realizarem vistoria técnica e fazer o levantamento das demandas de manutenção predial, com elaboração do projeto arquitetônico e inspeção nas instalações elétricas e hidros sanitárias da edificação CASA DO ESTUDANTE DO AMAPÁ, assim como, orientação à gestora dos trâmites para a futura contratação de locação de imóvel pelo período que ocorrer a manutenção no prédio, localizada na cidade de Belém do Pará, Estado do Pará. Com ônus para o Estado

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 18 de Março de 2022.

Danielsom Thompsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0726-0009-6738

PORTARIA Nº 284/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1478.0053/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento da servidora **BRUNA KAROLINE MARTINS SOUZA** (Gerente de Protagonismo Estudantil), da sede de suas atribuições em MACAPÁ-AP até BRASÍLIA-DF, no período de 27 de Junho a 01 de Julho de 2022, a convite do Senado Federal para acompanhar a Estudante que vai representar o Amapá no Programa Jovem Senador, programa este que esta sob a coordenação da Gerência de Protagonismo Estudantil – GPE/CAED/SEED. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 24 de junho de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0726-0009-6755

PORTARIA Nº 306/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1177.0721/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **Ramilson da Conceição Machado Gomes**, da sede de suas atribuições em Macapá ate a cidade de Belém/PA, no período de 26 a 27 de abril de 2022, para participar da reunião com a equipe técnica do Tribunal de Contas sobre a Descentralização do Recurso Estadual – Tesouro. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 24 de junho de 2022.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0726-0009-6737

Secretaria de Desporto e Lazer**ERRATA-SEDEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3342/2019, de 05/08/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 067/2022-SEDEL, publicada no DIOE 7.717 de 25 de Julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: " Macapá, 18 de junho de 2022"

LEIA-SE: "Macapá, 18 de julho de 2022"

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE JULHO DE 2022.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 3342/2019

HASH: 2022-0726-0009-6813

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 024/2022 – SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o OFÍCIO Nº 270101.0077.2244.0018/2022 DPT - SETUR, de 26 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para se deslocarem da sede de suas atribuições, em Macapá, até os municípios de Calçoene e Oiapoque, no período de 29 de julho a 05 de agosto de 2022, para realizar apoio no Cadastur no município de Calçoene nos dias 29 e 30 de julho, visita às comunidades indígenas, para dar continuidade ao trabalho do Etnoturismo e participar no dia 04 de agosto, da assembleia da COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira) em Oiapoque.

Adriana Santana Rodrigues – Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;

Sandro Figueiredo Borges – Diretor de Planejamento do Turismo;

Ozeas Cruz Neves – Chefe da Divisão de Informação e Documentação;

Sivaldo Ramos Azevedo Costa – Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais;

Celson Luiz da Costa Chagas – Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento;

Thaynã de Jesus Dias Picanço – Chefe da Unidade de Informática;

Patrik Fernando Pereira – Chefe da Divisão de Fortalecimento do Turismo.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2022.

ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON

Secretária De Estado Do Turismo

Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0726-0009-6860

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 037/2022-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 340101.0077.0902.0792/2022 DP/DML/SM - PMAP, o qual apresenta nesta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP os aprovados no processo seletivo do corpo voluntário de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amapá, regido pelo edital nº 002/2022;

CONSIDERANDO que a lotação e designação de função de servidores cedidos por órgãos da Administração Pública a esta Secretaria de Estado são realizadas através de ato administrativo do Secretário de Segurança Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a 2º TEN PM RR IDAMILDA FERREIRA MONTEIRO, pertencente ao corpo voluntário de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amapá, cedida a esta Secretaria de Estado, para desempenhar suas funções na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/ SEJUSP, a contar de 04 de julho de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0726-0009-6762

PORTARIA Nº 065/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1644.00348/2022 GAB– SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **TAYMARA CARDOSO PEREIRA**, ora exercendo o cargo em comissão de Ouvidora da Ouvidoria-SEJUSP e **ADRIA CAROLINE PEREIRA MONTEIRO**, ora exercendo o cargo comissionado Gerente do Projeto “Estatística e Análise Criminal”, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município do Amapá, a fim de promover e fomentar o projeto “OUVIDORIA EM AÇÃO”, no período de 02 a 03 de agosto de 2022, conforme o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2022-0726-0009-6761

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 12/08/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção de Centro de Apoio ao Turista, no Município de Ferreira Gomes-AP.

Processo Prodóc nº 0038.0370.2022.0008/2021-GAB/SEINF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 15/08/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção do Sistema de Abastecimento de água do Complexo Bombeiro Zona Norte, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0143.2022.0018/2022-GAB/SEINF.

Processo Siga nº 00015/SEINF/2022.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou através do e-mail: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 25 de julho de 2022.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-0726-0009-6758

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021 – SEINF/GEA

Processo: 0038.0409.2030.0357/2021 - PROTOCOLO/SEINF

PARTES: Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA AMACOL LTDA - EPP** como **CONTRATADA**, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima e Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, no art. 57, paragrafo 1o, Incisos I e IV e do art. 65, inciso I alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo e superação quantitativa ao valor do Contrato nº 010/2021 – SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta.

2. Prorrogação do Prazo de Execução, referente a Cláusula Quarta do Contrato nº 019/2021 – SEINF/GEA por **120 (cento e vinte) dias**.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e

Supressão dos Serviços a Serem Realizados.

5. Renovação da garantia contratual conforme disposto na Cláusula Sétima.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários

1.1. Do valor de **R\$ 850.316,58 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, o ACRÉSCIMO de **R\$ 86.120,21 (oitenta e seis mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos)**, equivalente a 10,13% (dez vírgula treze por cento) do valor contratual, como a SUPRESSÃO de **R\$ 14.723,17 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos)**, equivalente a 1,73% (uma vírgula setenta e três por cento), passando o valor atual do Contrato para a importância de **R\$ 921.713,62 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**.

1.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - UG 200101; Unidade Orçamentária - UO 20.101; Ação 1050 – Construir, Reformar e Ampliar Quartéis Militares; Programa de Trabalho nº 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Natureza de Despesa nº 44.90.51 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 101 - Recursos Próprio; Nota de Empenho nº 2022NE00220, de 14/07/2022,

2. Fica alterada à Cláusula Quarta – DA OBRA E SUA EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de Execução da Obra que expirou em 18/04/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias passando sua vigência atual para 16/08/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.

5 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

5.1 Ficar a CONTRATADA obrigada a apresentar a

CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos EXTRATO DE TERMO ADITIVO estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-0726-0009-6739

PORTARIA (P) Nº 201/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0071/2022 NUF – SEINF de 22 de julho de 2022 e Autorização nº 034/2022 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de PRACUÚBA/AP, no período de 27 a 28/07/2022, objetivando vistoria técnica na obra de Reforma no Prédio da Delegacia de Polícia, no referido município, objeto do contrato nº 005/2022 – SEINF/GEA, conforme ordem de serviço nº 006/2022 – NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0726-0009-6785

PORTARIA (P) Nº 202/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0072/2022 NUF – SEINF de 22 de julho de 2022 e Autorização nº 035/2022 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **GUSTAVO BEVILACQUA FURLAN** - Analista em Infraestrutura e

Fiscal de Obra, até o Município de PRACUÚBA/AP, no período de 27 a 28/07/2022, objetivando vistoria técnica na obra de Reforma no Prédio da Delegacia de Polícia, no referido município, objeto do contrato nº 005/2022 – SEINF/GEA, conforme ordem de serviço nº 006/2022 – NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de julho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0726-0009-6778

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº237/2022- SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310108.0076.2929.0071/2022 – GAB- CEDPI e Processo nº 229/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira e Presidente do Conselho – CEDPI/AP, **Silvana Figueiredo da Silva**, Conselheira Estadual – CEDPI/AP, e **Júlio César Lamontagner Latties**, Motorista do conselho - CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município de Calçoene, no período de 04 a 05 de agosto de 2022, com o objetivo de orientar sobre os Trâmites Legais de Regulamentação do Regimento Interno do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município acima descrito.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP de 25 de julho 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0726-0009-6772

PORTARIA Nº238/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2530.0133/2022 – SAGE/SIMS e Processo nº230/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores: **Leonardo Silva de Freitas**, Gerente de Unidade De Execução - CPS/SIMS, **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Coordenador de Articulação Institucional - CARTI/SIMS, **Albaniza Leal de Carvalho**, Gerente de Núcleo, **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal de Contrato nº0014/2022 - SIMS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Mazagão – Sub região do Maracá, no período de 25 a 26 de julho de 2022, com o objetivo de realizar Ação de acompanhamento , monitoramento e fiscalização da entrega da cota de óleo diesel às comunidades rurais isoladas, beneficiárias do Programa Luz Para Viver Melhor.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 25 de julho de 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0726-0009-6769

PORTARIA Nº239/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício Interno nº086/2022 – GAB/SIMS e Processo nº 231/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designação do deslocamento do Servidor **Edilson de Souza Gibson** – Auxiliar Administrativo, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município de Ferreira Gomes no dia 26 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar a equipe de Coordenação Estadual do Programa Auxílio Brasil que

prestará apoio técnico ao Termo de Adesão Municipal ao CadÚnico e reunião com os beneficiários do PAB.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP de 26 de julho de 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0726-0009-6861

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 008/2019 CELEBRADO ENTRE ESTA SIMS E A EMPRESA PATRICIA F. M. E SILVA EIRELI - ME.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Av. Procópio Rola s/n, Centro Administrativo, Bairro Central, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Secretária **LENA CRISTINA GOMES CORREIA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da RG nº276.394 /PTC/ AP, CPF n.º 509.184.192-04 , nomeada pelo Decreto nº.2243/2022 publicado no DOE/AP nº.7661, de 05 de maio de 2022, resolve modificar unilateralmente o Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019, conforme Ofício nº 310103.0077.2283.0657/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de valor e dotação orçamentária que fará frente as despesas do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.008/2019 originário do processo de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas por taxa de agenciamento, compreendendo a emissão, reservar, marcação/remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais de natureza continuada, por intermédio de operadora de agência de viagens, em viagens a serviço e eventos específicos, que atenderão as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, na execução de convênio e programas utilizando recursos de origem Federal através dos Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - AP convênio SESAN/MDS/014/2016, Programa Criança Feliz - PCF nº170035, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI nº 160017

e Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS nº160007 e o IGDEPAB-Enº.220040.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento de Termo Aditivo contratual nº. 008/2019, proveniente do processo de nº. nº.0051.0627.2653.0003/2021-GAB APOIO SIMS, para fazer face a alteração de valor e dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Execução do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 008/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

4.1 Valor **R\$ 68.469,12(sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, Programa 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Ação 2091, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ nº 170035, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte 217;

4.2 Valor **R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)**, Programa 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, Ação 2090, AEPETI nº 160017, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte 217;

4.3 Valor **R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)**, Programa 0023 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Ação 2673- Monitoramento e Vigilância Social-IGDSUAS nº 160007, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte 217;

4.4 Valor **R\$ 35.306,00(trinta e cinco mil trezentos e seis reais)**, Programa 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, Ação 2673- IGDPAB-E nº 220040, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte 217;

4.5 Valor **R\$ 39.072,84(trinta e nove mil, setenta e dois reais e oitenta e quatr centavos)**, Programa

2671– Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Ação 2671,IGDPAB-E CÓD. 220040, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte 217;

4.6 Valor **R\$ 70.000,00(setenta mil reais)**, Programa 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Ação 2671, IGDSUAS cód. Nº160007, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte 217

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termo Aditivo anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SIMS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Macapá, 25 de julho de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social SIMS

Decreto n.2243/2022

HASH: 2022-0726-0009-6746

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO nº 001/2022-SIMS.

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social -SIMS, por meio do Gabinete Executivo, vem através deste, tornar público para todos os efeitos que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Convênio nº. 001/2022, conforme o que discorre os Termos do Parecer Jurídico nº.453/2022-PLCC/PGE/AP. Motivo: equívoco de instrumento-Nomenclatura do Instrumento face o objeto em que foi firmado. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Estado, publicado no dia 06 de junho de 2022 (segunda-feira), na Edição nº. 7.683, pág. 23 e 24.

Macapá (AP), 25 de julho de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Decreto nº.2243/2022

HASH: 2022-0726-0009-6743

TERMO DE APOSTILAMENTO nº001/2022 DO CONTRATO Nº 014/2022 CELEBRADO ENTRE ESTA SIMS E A EMPRESA ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de

direito, os no fim assinados, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Av. Procópio Rola s/n, Centro Administrativo, Bairro Central, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Secretária **LENA CRISTINA GOMES CORREIA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da RG n.º 276.394 /PTC/AP, CPF n.º 509.184.192-04, nomeada pelo Decreto n.º 2243/2022 publicado no DOE/AP n.º 7661, de 05 de maio de 2022, resolve modificar unilateralmente o Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2022, conforme Ofício n.º 310103.0077.2950.0096/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do anexo II ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato registrado e publicado através do n.º 014/2020 de manutenção de veículos desta SIMS, para que assim por parte da Administração, visando inclusão do Veículo Fiat Ducato Engesigmic, cor

Branca, Placa QLT9G46, visto que a aquisição foi posterior a celebração do referido Termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termo Aditivo anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SIMS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Macapá, 25 de julho de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social
SIMS

Decreto n.2243/2022

HASH: 2022-0726-0009-6757

Secretaria de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.01.0077.2969.0039/2022 COASF - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS

CONTRATADO: **C M P AINETTE - ME**

CNPJ: 04.269.484/0001-20

VALOR: **R\$ 493.891,47 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).**

Prazo: 1 (UM) ano

Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Hospitais e Unidades Mistas do Estado, afim de evitar descontinuidade no abastecimento e consequentes prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nas casas de saúde.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência

ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, “CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto; CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes; CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL E NEUROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico; CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL E NEUROLOGIA, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados; CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clínicas Alberto Lima – HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a aquisição pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais. CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC/ SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais. CONSIDERANDO que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, vejamos: Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o

suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no projeto presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá. CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ. CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes. Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por de dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevisíveis.”

Portanto, estes itens são imprescindíveis para dar continuidade ao cuidado e assistência aos pacientes em âmbito hospitalar.

É mister esclarecer que a falta desses itens, estão resultado em danos graves a saúde e a integridade física dos pacientes, assim como a perda de vidas.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula cinco, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor do item: 03 com fulcro no resultado da fase de disputa de preços e lances da Dispensa Eletrônica de nº 015/2022, conduzido na plataforma do Licitações-e do Banco do Brasil, ID nº 938032: que indicou a empresa C M P AINETTE - ME como a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 102-110), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraíu-se do mapa comparativo de preços que 2 (duas) empresas apresentaram proposta para o objeto em questão, assim, a empresa C M P AINETTE - ME, CNPJ: 41.326.932/0001-06 sagrou-se vencedora no LOTE 03 e itens listados abaixo:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO	QND	VLR UNT.	VALOR TOTAL PROPOSTA
39	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	LABORATO RIOS SL S.A	80802410009	36	R\$ 900,00	R\$ 32.400,00
40	ENXERTO ESTRUTURADO EM BLOCO - IOx 15x25 mm	PROCELL 8	80492000002	18	R\$2.900,00	R\$ 52.200,00
41	ENXERTO ESTRUTURADO EM BLOCO - 8x12x20 mm	PROCELL 8	80492000002	12	R\$2.900,00	R\$ 34.800,00
42	ENXERTO ESTRUTURADO EM BLOCO - 6x I 5x50 mm	PROCELL 8	80492000002	12	R\$3.020,66	R\$36.247,92
43	ENXERTO ESTRUTURADO EM BLOCO - I Ox I 0x40 mm	PROCELL 8	80492000002	12	R\$3.090,00	R\$37.080,00
44	HEMOSTÁTICO ABSORVJVEL DE CELULOSE EM PÓ	HEMOSTAS IS	80320680073	12	R\$4.133,33	R\$49.599,96
45	HEMOSTÁTICO ABSORVN EL DE CELULOSE EM TIRAS	MASCIA BRUNELLI	80114410001	12	R\$4.600,00	R\$55.200,00
46	COTONOIDE	MED SHARP	80267170007	12	R\$466,66	R\$5.599,92
47	DURAMATER	AESULAP	10008530068	18	R\$2.580,00	R\$46.440,00
48	GEOFAN	MAQUIRA / DOMEDICA	80322400100	18	R\$225,00	R\$4.050,00
49	PERICARDIO BOVINO	BRAILE BIOMEDICA	10159030049	18	R\$889,00	R\$16.002,00
50	CATETER DE MONITORIZAÇÃO DE PIC - INTRA VENTRICULAR	HPBIO	10166360049	06	R\$8.100,66	R\$48.603,96
51	CATETER DE MONITORIZAÇÃO DE PIC - INTRA PARENQUIMATOSO	HPBIO	10166360050	06	R\$8.100,66	R\$48.603,96
52	BROCA DE CRANIOTO MIA (AUTO STOP)	HEALTH CARE	81585010005	03	R\$2.545,00	R\$7.635,00
53	FRESA DE CORTE PARA CRANIOTOMIA	HEALTH CARE	81585010005	03	R\$1.456,66	R\$4.369,98
54	FIO DE CERCLAGEM	ORTOSSIN TESE	10223710073	33	R\$390,66	R\$12.891,78
55	CABO DE FIXAÇÃO PARA PLACA PERIPROTETICA	IMPLANFIX	80521210012	03	R\$722,33	R\$2.166,99
						R\$493.891,47

IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 07 de julho de 2022.

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da Comissão Permanente de Licitação – SESA/AP

Portaria nº 023/2022

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação – SESA/AP

Portaria nº 023/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação – SESA/AP

Portaria nº 023/2022

HASH: 2022-0726-0009-682

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

TERMO DE RECONHECIMENTO Nº 15/2022-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002.0320.1851.0017/2020

Em vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.831.685/0001-80, sediada à Rua Professor Tostes, nº 765, Bairro Santa Rita, CEP 68.905-670, Macapá/AP, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº069397 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº 080.691.152-20, residente e domiciliado na Avenida 03 nº 1446, Bairro Marabaixo, nesta cidade de Macapá/AP.

ÍNDICE**CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS****CLÁUSULA 2º: DO VALOR****CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA 5º: DO FORO****CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 - O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo aos serviços de locação de veículos, com cessão de mão de obra de motorista e combustível, utilizado nos serviços administrativos dessa Secretária, decorrente do Contrato Nº 03/2017 UCC/NSP/SESA em seu 2º Termo Aditivo, conforme Notas Fiscais n.º 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200 resultante no valor de R\$ 183.196,04 referente ao período de Novembro de 2019 e as Notas Fiscais 1204, 1205, 1206, 1207, 1209, 1210, 1211, 1212 resultando no valor de R\$ 183.196,04 referente ao período de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de R\$ 366.392,08 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos), referente ao valor global das Notas Fiscais nº 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1204, 1205, 1206, 1207, 1209, 1210, 1211 e 1212.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Técnico S/N constante no processo acima identificado concomitantemente com o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2021 – PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.831.685/0001-80 e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0320.1851.0017/2020 – GABINETE/SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 27 de julho de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020

COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS

CNPJ 01.831.685/0001-80

HASH: 2022-0726-0009-6760

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 169/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0089/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **MOSELLI VEÍCULOS LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015768 - Série A, lavrado em desfavor

de **MOSELLI VEÍCULOS LTDA.**

Adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Jurídico Nº 07/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 69/79).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a autuação da infração ocorreu em 08/06/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Civil, deve-se reconhecer que a prescrição do direito de ação foi

consumada em 08/06/2021;

Considerando que foi constatada a prescrição da pretensão punitiva no caso concreto, não resta outra medida senão declarar a extinção da punibilidade, e por consectário promover o arquivamento dos autos.

RESOLVO:

DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0726-0009-6788

DECISÃO Nº 170/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0084/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **TRILHA NORTE AUTOMÓVEIS LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015766 - Série A, lavrado em desfavor de **TRILHA NORTE AUTOMÓVEIS LTDA**.

Adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Jurídico Nº 050/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 37/47).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a autuação da infração ocorreu em 08/06/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Civil, deve-se reconhecer que a prescrição do direito de ação foi consumada em 08/06/2021;

Considerando que foi constatada a prescrição da

pretensão punitiva no caso concreto, não resta outra medida senão declarar a extinção da punibilidade, e por consectário promover o arquivamento dos autos.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0726-0009-6827

DECISÃO Nº 210/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0221/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **JOÃO LOUZADA DE SOUZA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20934, Serie A, lavrado em desfavor de **JOÃO LOUZADA DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, conforme termo de liberação nº 11392, Serie C, o autuado recolheu o valor da multa que foi **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** em atenção ao Artigo 36 do Decreto Estadual nº 3.009/98 dentro do prazo estipulado, o processo administrativo com a finalidade de apurar as infrações ambientais praticadas constante da lavratura do auto de infração ambiental nº 20934-A, exauriu com pagamento da penalidade imposta;

Considerando a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº: 222/2021-ASSEJUR/SEMA. datada de 22 de julho de 2021 presente às fls. 20-23, do paginador em PDF;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022
José dos Santos Oliveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0726-0009-6841

DECISÃO Nº 251/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0134/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **RENILSON SILVA SANTOS**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012472, lavrado em desfavor de **RENILSON SILVA SANTOS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, à fls. 21-24 dos presentes autos eletrônicos, consta Parecer Jurídico de nº 644/2017 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, a qual pugna pela manutenção da multa aplicada em **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)**.

Considerando que, à fl. 25 dos presentes, consta Decisão Administrativa proferida pelo Diretor-Presidente do IMAP, **BERTHOLDO DEWES NETO**, o qual assevera a manutenção da multa aplicada, consoante aos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando dessa forma, diante das condições acima aduzidas, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/1998;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, que determinou a MANUTENÇÃO da multa aplicada em **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** nos termos dos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias**,

contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de maio de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0726-0009-6824

Secretaria de Cultura

ERRATA

Retifica-se a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021-SECULT, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 7,683, página 31 que entrou em circulação no dia 06 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2022 até 04/06/2023.

LEIA-SE:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2022 até 03/06/2023.

Macapá/AP, 26 de julho de 2022
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-0726-0009-6750

ERRATA

Retifica-se a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021-SECULT, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 7,683, página 32 que entrou em circulação no dia 06 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2022 até 04/06/2023.

LEIA-SE:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2022 até 03/06/2023.

Macapá/AP, 26 de julho de 2022

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-0726-0009-6747

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2020-SECULT.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 01/07/2021 e finalizando em 02/07/2022. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 7449 de 30/06/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 30/06/2021 e finalizando em 29/06/2022.

Macapá/AP, 26 de julho de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-0726-0009-6741

PORTARIA Nº 198/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1001/2022 ACA – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT - Código CDS-3, que atuou como fiscal do evento “BINGÃO BENEFICENTE DA REFORMA DO BARRACÃO DA COMUNIDADE”, no dia 23 de julho de 2022, na Comunidade Quilombola de Cinco Chagas, no município de Santana-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 26 de julho de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0726-0009-6748

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2021-SECULT. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 032/2021 – SECULT firmado com a Associação das Louceiras do Maruanum - ALOMA, anexo ao Processo Administrativo nº 16.000.003/2021-SECULT. Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.573 datado de 28/12/2021.

Macapá/AP, 26 de julho de 2022
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-0726-0009-6749

PUBLICIDADE



JULHO AMARELO
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS
HEPATITES VIRAIS



Secretaria de Administração**EDITAL Nº 150/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 150/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 149/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 149/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

III - Informar aos candidatos que ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto.

Macapá/AP, 26 de julho de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 150/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

CARGO/ESPECIALIDADE: S05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
449	CRISTIANE MORAES CAMPOS	APTO CONDICIONAL
450	NATALIA NUNES MONTEIRO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 104729675. Cód. CRC: 02CDE84
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO** em 26/07/2022 17:02,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0726-0009-6863

EDITAL Nº 184/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO - POLÍCIA CIVIL**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 184/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS
E CONVOCAÇÃO - POLÍCIA CIVIL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

Considerando o Edital nº 183/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos nos termos do subitem 4.5 do Edital nº 180/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, retificado pelo Edital nº 181/2022 – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, bem como Manifestações Técnicas encaminhadas através do Ofício nº 340101.0076.0235.0214/2022 – DIP/PMAP.

II - Convocar os candidatos listados no Anexo II deste Edital, cujo Recurso foi deferido, a comparecer no endereço abaixo para realização de novo teste.

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 29/07/2022			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

2.1 Orientações de procedimentos referentes aos candidatos convocados:

- 2.1.1 Após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de candidato que chegar após o horário estabelecido;
- 2.1.2 Nos locais de realização dos testes, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto;
- 2.1.3 Em caso de inaptidão, o candidato deverá ser acompanhado por um membro da comissão até o portão de saída;
- 2.1.4 O candidato deverá apresentar atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

Macapá/AP, 26 de julho de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 184/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS
E CONVOCAÇÃO - POLÍCIA CIVIL

ANEXO I

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	RECURSO
28	TARSIS MESSIAS DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RECURSO
20	ANDRE PEREIRA BARBOSA	INDEFERIDO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RECURSO
71	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	INDEFERIDO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	RECURSO
89	JAMILY LAU MENEZ	DEFERIDO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RECURSO
56	DIEGO CIPRIANO SOUSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
71	LIDIELSON GOMES CAVALCANTE	INDEFERIDO

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	RECURSO
12	THIAGO BRAGA PARENTE	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 184/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS
E CONVOCAÇÃO - POLÍCIA CIVIL

ANEXO II

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	RECURSO
89	JAMILY LAU MENEZ	DEFERIDO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RECURSO
56	DIEGO CIPRIANO SOUSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO



Cód. verificador: 104729676. Cód. CRC: FFD898F
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO** em 26/07/2022 17:05,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0726-0009-6862

PORTARIA Nº 431/07-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALAN MARTEL CORREA 0009.0197.0624.0057/2022	0106397-9-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/09/2022 a 29/11/2022
2	ALAN MATOS DOS SANTOS 0009.0197.0624.0058/2022	0114856-7-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/09/2022 a 29/11/2022
3	ANGELA MARIA PEREIRA MACEDO CHAGAS 0009.0197.0624.0061/2022	0069057-0-01	01/04/2009 a 31/03/2014	01/09/2022 a 30/09/2022 01/11/2022 a 30/11/2022 02/07/2023 a 31/07/2023
4	ELIZANGELA GOMES DOS PASSOS 0009.0197.0624.0060/2022	0057798-7-01	05/02/2008 a 03/02/2013	01/09/2022 a 30/10/2022 01/01/2023 a 30/01/2023
5	FRANCINETE DOS ANJOS NASCIMENTO 0009.0197.0624.0063/2022	0089029-4-01	29/06/2012 a 28/06/2017	01/09/2022 a 30/10/2022 01/01/2023 a 30/01/2023
6	LENALDO BRASAO GOMES 0009.0197.0624.0064/2022	0088999-7-01	29/06/2017 a 28/06/2022	01/09/2022 a 29/11/2022
7	MARCELO DE SOUSA LIMA 0009.0197.0624.0065/2022	0088979-2-01	29/06/2017 a 28/06/2022	01/09/2022 a 30/10/2022 01/12/2022 a 30/12/2022
8	MARCIANE CALDAS DE SOUZA 0009.0197.0624.0062/2022	0057801-0-01	05/02/2003 a 03/02/2008	01/09/2022 a 15/10/2022 17/11/2022 a 31/12/2022
9	MARIA REGINA NUNES COSTA 0009.0197.0624.0066/2022	0084187-0-01	18/11/2010 a 17/11/2015	01/09/2022 a 29/11/2022
10	MARX SILVA SOARES 0009.0197.0624.0059/2022	0114955-5-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/09/2022 a 30/10/2022 01/01/2024 a 30/01/2024

Macapá-AP, 26 de julho de 2022

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

HASH: 2022-0726-0009-6858

PORTARIA Nº 432/07-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDERSON RAMOS GOMES 0043.0197.2319.0028/2022	0967058-0-01	17/01/2001 a 16/01/2006	01/08/2022 a 29/09/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 26 de julho de 2022

Neirian Santos de Quadros

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

HASH: 2022-0726-0009-6859

Universidade Estadual do Amapá**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-UEAP**

EXTRATO DO 2º Termo aditivo ao Contrato nº 009/2020-UEAP. ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. ADITADO(A): **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. – EPP** (CNPJ Nº 13.108.995/0001-50). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (“Da Vigência”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato, que se encontra na Cláusula Terceira (“Da Vigência”) do Contrato nº 009/2020-UEAP, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 25202; Fonte 107; Ação/ Programa de Trabalho nº 2590; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39. DATA DE ASSINATURA: 20 de JULHO de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0726-0009-6723

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2022 - IEPA**

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL: EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022-IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.
CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: JEFFERSON PINHEIRO MENDONÇA
CPF:529.676.972-49

b) CONTRATADO

D.S.M DE ABREU

CNPJ:27.420.096//0001-01

Signatário: **DAYANA SABRINA MELO DE ABREU**
CPF:023.902.652-78

03- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, originado na modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo Nº 0010.0093.0536.0007/2021 - DGA /IEPA – PRODOC.

04- **CLÁUSULA SEGUNDA** - DO OBJETO: Aquisições de materiais permanentes que promovam atualizações e melhores condições de acesso aos recursos dos ambientes do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, especificamente dos Laboratórios que compõem a Diretoria de Pesquisa, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, advindos de recursos Federais – Emenda Parlamentar - através do Convênio Plataforma + Brasil nº 900841/2020 e proposta nº 002364/2020 junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e de acordo as condições, especificações e quantitativos advindos do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

05- **CLAUSULA QUARTA** – DO PREÇO/TRIBUTOS – O valor do presente Contrato é de R\$ 194.130,79 (Cento e Noventa e quatro mil, cento e trinta reais e setenta e nove centavos), no preço total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam Federais, Estaduais e Municipais), bem como frete, custos e montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

06- **CLÁUSULA DÉCIMA** – DA VIGÊNCIA E DA RORROGAÇÃO O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com preceitos legais.

07- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender este instrumento correrá a cargo da Unidade Gestora: 250.201 - Natureza de Despesa – 449052 – Equipamentos e Materiais permanentes – Programa/Ação: 19.122.0001.2299 e 19.573.0083.2691 – fontes 203 e 101 - Convênio SICONV 900841/2020 – A indicação das emendas parlamentares supracitadas ao IEPA se deu através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, programa – Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento em Áreas Estratégicas e Tecnologia Social, e à Extensão Tecnológica para Inclusão Social, no qual gerou – se o código de programa 2400020200009 – Plataforma Mais Brasil.

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 20 / 07 / 2022.

JEFFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor Presidente-IEPA

HASH: 2022-0726-0009-6736

PORTARIA Nº 111/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.2970.0004/2022 – LEE/EPA de 18 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o deslocamento do servidor **ALEXANDRE LUIS JORDÃO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Fortaleza/CE, com objetivo de participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Entomologia, no período de 30/08 a 02/09/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Julho de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0726-0009-6731

PORTARIA Nº 112/2022-GAB/IEPA

DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 010/2022 – LASA-IEPA de 20 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA FUNI**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de elaborar projetos científicos conjuntos para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais do Amapá, no período de 27 a 30/07/2022. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Julho de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0726-0009-6725

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 141/2022- UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.2219.0067/2022 COAGRI – RURAP

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir o Item 6 da Chamada pública nº 001/2022, publicada no DOE Nº 7.695 de 23 de junho de 2022.

ONDE LÊ-SE:

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAB.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO		
			SITUAÇÃO	PONTOS	PESO
4	Gênero	Mulheres agricultoras pronafianas pertencentes ao grupo "B" do PRONAF.	Agricultora individual	15	1

LEIA-SE:

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAB.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO		
			SITUAÇÃO	PONTOS	PESO
4	Gênero	Mulheres agricultoras pronafianas.	Agricultora individual	15	1

Art. 2º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de Julho de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0726-0009-6801

PORTARIA Nº 142/2022- UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.2219.0067/2022 COAGRI – RURAP

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir o Item 5 da Chamada pública nº 002/2022, publicada no DOE Nº 7.695 de 23 de junho de 2022.

ONDE LÊ-SE:

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

•Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Recebedoras APTAS a receberem produtos ao PAB.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	PESO
			PONTOS	
1	Entidades que preparam e servem refeição diariamente e atendam famílias inscritas no Cadastro Único.	Abrigos, albergues, Centro POP, creches, escolas de ensino fundamental I, pré escolas,	15	1
2	Entidades que atendam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAS, CREAs, Centro POP, entidades religiosas	10	2

LEIA-SE:

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

•Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Recebedoras APTAS a receberem produtos ao PAB.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	PESO
			PONTOS	

1	Entidades que preparam e servem refeição diariamente e atendam famílias inscritas no Cadastro Único.	Abrigos, albergues, Centro POP, creches, escolas de ensino fundamental I, pré escolas,	10	1
2	Entidades que atendam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAS, CREAs, Centro POP, entidades religiosas	15	2

Art. 2º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de Julho de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0726-0009-6800

Agência Amapá**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 014/2022-DAI/AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n. 1574, de 01 de abril de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto n. 4407/2016, e considerando a Instrução Normativa n. 01/2019 da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá e, as competências institucionais desta Autarquia referente à atualização cadastral dos lotes do Distrito Industrial de Macapá/Santana;

Considerando ainda, a existência de lotes não ocupados pela condição a que foram destinados, conforme processos existentes nesta Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá e, no caso específico os Processos nº 5000.062/2008 - SEICOM, nº 5000.344/2011 – SEICOM, nº 06.202000.35–AGÊNCIA AMAPÁ e nº 4000.735/2016-IMAP.

Considerando que todas as empresas ocupantes do Distrito Industrial foram notificadas a apresentarem documentos, conforme determinam as Portarias n. 05, 36 e 66/2022-Agência Amapá e que o prazo de entrega da documentação já foi encerrado;

Considerando que a Notificação n. 075/2022-DAI/Agência Amapá endereçada à empresa **SORVETERIA MACAPÁ LTDA - ME**, CNPJ Nº 34.931.725/0001-15, Lote 01C, Quadra “J”, Avenida 01 do DI, foi recebida e parte dos documentos solicitados foram entregues, porém na área

destinada àquele empreendimento a planta fabril não foi instalada,

RESOLVE:

Notificar o representante legal da empresa **SORVETERIA MACAPÁ LTDA - ME**, CNPJ Nº 34.931.725/0001-15, Lote 01C, Quadra "J", Avenida 01 do DI, a tomar ciência que a Autorização de Instalação Nº 002/2014-DDI-SEICOM e de acordo com a IN n. 01/2019 – Agência Amapá, fato que enseja tratativas de reversão de lote.

Joselito Santos Abrantes
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0726-0009-6802

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 328 DE 26 JULHO DE 2022

Dispõe sobre Redesignação de Comissão em Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2021 – Corregedoria/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330202.0077.0602.0624/2022-CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2021-CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 185/2022-GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.635, com circulação em 28.03.2022, com sua devida Prorrogação através da Portaria nº 269/2022-GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.677, com circulação em 27.05.2022, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula 1077562, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula 0115030, e **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, Policial Penal, matrícula nº. 889814, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão

poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 26 de julho de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0726-0009-6844

Amapá Previdência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2022-AMPREV

PROCESSO n.º 2021.61.601316PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 004/2022 CPL/AMPREV

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. 2817612- SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado a Empresa **A. R GOIS – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº14.573.661/0001-10 e inscrição estadual nº 03.005451-1, estabelecida na Alameda Oiapoque nº. 07, Quadra F, Bairro: Cabralzinho, Macapá/AP, CEP 68906-848, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS**, Brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 264.050.242-53 e RG 211081 AP (2 via), no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Estadual n.º 2.648/2007 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamenta o SRP),

Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022 CPL/AMPREV, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisições de pneus, conforme condições, quantidades, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 CPL/AMPREV;

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 AMPREV, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2021.61.601316PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações vigente no que diz respeito ao objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

3.2 – AAMPREV promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, recebendo ou devolvendo os materiais que estejam em desacordo com o contratado;

3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital

EMPRESA REGISTRADA: A.R. GOIS – EPP					
Razão Social; A.R. GOIS – EPP					
Número do CNPJ (MF) N°14.573.661/0001-10					
Inscrição Estadual; 03.005451-1					
Endereço completo com CEP: Alameda Oiapoque nº. 07, Quadra F, Bairro: Cabralzinho, Macapá/A - CEP: 68906-848					
Fone/Celular: (96) 3261-1904					
E-MAIL: argois2016@gmail.com					
Lote 01					
Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

01	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ ou remanufaturado, dimensões LT265/70 R16, 70% Lameiro, tipo sem câmara, aplicação com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	WESTLAKE	12	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,0
02	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ ou remanufaturado, dimensões 185/65/ R15 – 88H, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE	08	R\$ 445,00	R\$ 3.560,00
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$ 17.000,00

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 CPL/AMPREV e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 CPL/AMPREV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do Termo de Referência;

6.2 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV;

6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.7.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.7.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.7.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.7.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.7.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.7.3.1 Os comprovantes de entrega de que trata o inciso III do item anterior deverão conter obrigatoriamente:

a) razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;

b) data de emissão;

c) natureza da operação;

d) razão social completa da contratante (órgão e/ou entidade);

e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço;

f) valores unitários e globais da despesa;

g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social nos termos do art. 154 da Instrução Normativa nº 3/2005;

h) data da entrega do bem;

i) prazo de validade.

6.7.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.7.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.7.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.7.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.7.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.7.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento.

6.7.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.7.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo.

6.7.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.7.4 e 6.7.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

- b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;
- c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.7.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da Ata de Registro de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022 CPL/AMPREV;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022 CPL/AMPREV;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022 CPL/AMPREV e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documentos falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do respectivoitem;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Instrumento Contratual.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente da Amapá Previdência a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade como disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá 07 de JULHO de 2022.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor Presidente /AMPREV

CONTRATANTE

ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS

C.I: 211081-AP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF/MF

2)

CPF/MF

HASH: 2022-0726-0009-6857

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº581/2022:

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, FAZ SABER ao condutor(a), portador da CNH de registro nº 03430867463, da abertura do processo administrativo nº 014.010053/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a):

Fica o(a) notificado(a) ciente de que possui o prazo de 15 dias, a contar da publicação desta Notificação, para apresentação da defesa preliminar escrita, no PROTOCOLO do DETRAN/AP, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	AJ00010822
Artigo violado:	ART. 210
Código de desdobramento:	6076-0
Placa do veículo:	QLO7333

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora Presidente do DETRAN/AP
Decreto n.1836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6816

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº583/2022:

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, FAZ SABER ao condutor(a), portador da CNH de registro nº 02300671734, da abertura do processo administrativo nº 014.010590/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a):

Fica o(a) notificado(a) ciente de que possui o prazo de 15 dias, a contar da publicação desta Notificação, para apresentação da defesa preliminar escrita, no PROTOCOLO do DETRAN/AP, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	AJ00017407
Artigo violado:	ART. 175
Código de desdobramento:	5274-1
Placa do veículo:	NEJ1757

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora Presidente do DETRAN/AP
Decreto n.1836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6808

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº584/2022:

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, FAZ SABER ao condutor(a), portador da CNH de registro nº 04688273213, da abertura do processo administrativo nº 014.012269/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a):

Fica o(a) notificado(a) ciente de que possui o prazo de 15 dias, a contar da publicação desta Notificação, para apresentação da defesa preliminar escrita, no PROTOCOLO do DETRAN/AP, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	AJ00023269
Artigo violado:	ART. 175
Código de desdobramento:	5274-1
Placa do veículo:	NEV8353

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora Presidente do DETRAN/AP
Decreto n.1836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6817

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº585/2022:

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, FAZ SABER ao condutor(a), portador da CNH de registro nº 06202160178, da abertura do processo administrativo nº 014.007791/2018, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a):

Fica o(a) notificado(a) ciente de que possui o prazo de 15 dias, a contar da publicação desta Notificação, para apresentação da defesa preliminar escrita, no PROTOCOLO do DETRAN/AP, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	E256284814
Artigo violado:	ART. 165-A

Código de desdobramento:	7579
Placa do veículo:	NET8865

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora Presidente do DETRAN/AP
Decreto n.1836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6856

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº588/2022:

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, FAZ SABER ao condutor(a), portador da CNH de registro nº 00328830596, da abertura do processo administrativo nº 014.003030/2020, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a):
Fica o(a) notificado(a) ciente de que possui o prazo de 15 dias, a contar da publicação desta Notificação, para apresentação da defesa preliminar escrita, no PROTOCOLO do DETRAN/AP, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	AJ00032711
Artigo violado:	ART. 165-A
Código de desdobramento:	7579
Placa do veículo:	NET2288

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora Presidente do DETRAN/AP
Decreto n.1836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6852

PORTARIA Nº 0776/2022-DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003374/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a) **MANOEL RODRIGUES DE SA**, com

registro de CNH nº 06481482416; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00041172, de 11 de MARÇO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6822

PORTARIA Nº0769/2022 DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR - ADJUNTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.842 de 13 de abril de 2022, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 014.0059592022 – Ofício Interno nº 041/2022 GAB/DETRAN.

RESOLVE:

ART.1º RETIFICAR a Portaria 0609/2022-DETRAN/AP, de 07 de Julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.706 de 07 de Julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art.1º DESIGNAR os servidores **MARLETE FERREIRA GÓES**, Diretora-Presidente, **ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS**, Chefe de Gabinete, **ANA QUADROS DA SILVA**, Diretora da Escola Pública de Trânsito e **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais, na cidade de MACAPÁ/AP, até o Município de PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de participar de Certificação de Cursos, no dia 08 de Julho de 2022.

LEIA-SE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS**, Chefe de Gabinete, **ANA QUADROS DA SILVA**, Diretora da Escola Pública de Trânsito e **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais, na cidade de MACAPÁ/AP, até o Município de PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de participar de Certificação de Cursos, no dia 08 de Julho de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Adjunto de Operações- DETRAN/AP
Decreto n. 1.842/2022

HASH: 2022-0726-0009-6726

PORTARIA Nº770/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada do **CREDITAS SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A.**, CNPJ: 32.997.490/0001-39, protocolada

neste Departamento em 17/06/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.005199/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR CREDITAS SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A., CNPJ: 32.997.490/0001-39, com endereço na Av. das Nações Unidas, 12995, bloco I, andar 1, Edif. Centenário Plaza, Brooklin Paulista, São Paulo-SP, CEP: 04.578-911, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º. O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/06/2022 a 30/06/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0726-0009-6733

PORTARIA Nº 771/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº.

732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada do **BANCO GM S.A.**, CNPJ 59.274.605.0001-13, protocolada neste Departamento em 05/07/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.005808/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO GM S.A., CNPJ 59.274.605.0001-13, com endereço na Av. Indianópolis, 3096, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04.062-003, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O recadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 31/07/2022 a 31/07/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0726-0009-6728

PORTARIA Nº772/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada do **SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: 96.479.258/0001-91, protocolada neste Departamento em 24/06/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.005481/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 96.479.258/0001-91, com endereço na Av. José Odorizzi, 650, Assunção, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09.810-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O recadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/07/2022 a 01/07/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0726-0009-6722

PORTARIA Nº773/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP

em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada do **DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: 59.395.061/0001-48, protocolada neste Departamento em 17/06/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.005185/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 59.395.061/0001-48, com endereço na Av. José Maria Whitaker, 990, Planalto Paulista, São Paulo-SP, CEP: 04.057-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24/07/2022 a 24/07/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0726-0009-6724

PORTARIA Nº774/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO RODOBENS S.A.**, CNPJ: 33.603.457/0001-40, protocolada neste Departamento em 08/07/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.005982/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO RODOBENS S.A., CNPJ: 33.603.457/0001-40, com endereço na Rua Estado de Israel, 975, Vila Clemente, São Paulo-SP, CEP: 04.022-002, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido a Diretora-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 3º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 25/07/2022 a 25/07/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0726-0009-6759

PORTARIA Nº 775/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR HAROLDO CHERMONT MEIRELLES JUNIOR, CPF: 967.165.767-20, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 1071 - Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/07/2022 a 14/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente DETRAN/AP

HASH: 2022-0726-0009-6754

PORTARIA Nº 0777/2022-DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000612/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a): **ARQUILAN PASCOAL DA CRUZ**, com registro de CNH nº 03834965836; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051747, de 30 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6799

PORTARIA Nº 0778/2022-DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.000624/2021,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a): **PEDRO DIAS DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 02551868974; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00042526, de 13 de fevereiro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6792

PORTARIA Nº 0779/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004100/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE RONALDO DA PAIXAO SARAIVA**, com registro de CNH nº 01558814803, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00041199, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi,

sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6819

PORTARIA Nº 0780/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004098/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **NEYTON DA CUNHA CORREA**, com registro de CNH nº 01719669367, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045528, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6793

PORTARIA Nº 0781/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004096/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WALTER PINHEIRO DA ROCHA NETO**, com registro de CNH nº 04979518129, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00043706, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6803

PORTARIA Nº 0782/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004095/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **EDILSON DOS SANTOS LOBATO**, com registro de CNH nº 03573275561, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045531, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6821

PORTARIA Nº 0783/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004094/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARIVAN DE ALMEIDA SANTOS**, com registro de CNH nº 03958215902, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00043702, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6804

PORTARIA Nº 0784/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004090/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **DARLEY WENDEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, com registro de CNH nº 06096898315, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00043696, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6820

PORTARIA Nº 0785/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004089/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JADSON BLANC DE SOUSA**, com registro de CNH nº 06557242292, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00043697, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6805

PORTARIA Nº 0786/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004088/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **KELISON NEVES CONCEICAO**, com registro de CNH nº 06163648597, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045228, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6811

PORTARIA Nº 0787/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004087/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **CLOVIS FERREIRA DA SILVA**, com registro de CNH nº 02482294804, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045557, de 15 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6795

PORTARIA Nº 0788/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004086/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROSIVALDO COSTA DA SILVA JUNIOR**, com registro de CNH nº 04181107660, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045187, de 20 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi,

sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6797

PORTARIA Nº 0789/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004085/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **VALFRIDO RABELO PEREIRA**, com registro de CNH nº 05115024267, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045339, de 21 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6814

PORTARIA Nº 0790/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004084/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FLAVIO LEITE MAGNO**, com registro de CNH nº 06350339834, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00046381, de 22 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6818

PORTARIA Nº 0791/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004083/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARCIO MACIEL DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 06664211710, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00046678, de 26 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6798

PORTARIA Nº 0792/2022 – DETRAN/AP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004082/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **BRENDA SANTOS DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 06687099108, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00046353, de 26 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0726-0009-6796

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 097/2022 – JUCAP DE 22 DE JULHO DE 2022.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Declaração Voluntária de Solvência Econômica, emitida em 21.07.2022, do cidadão brasileiro, Sr. Paulo Ricardo Ferreira Ferreira, do idioma Português, a ser traduzido para o Idioma Espanhol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0726-0009-6782

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 035/2022 – PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 029, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a designação de Fiscais do CONTRATO Nº 001/2021-PROCON-AP, firmado entre o PROCON/AP e a **EMPRESA CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**, cujo objeto é a Locação de Imóvel para funcionamento da sede do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Fiscais do CONTRATO Nº 001/2021-PROCON/AP estarão ausentes em função de usufruto de férias, conforme Portarias de Férias nº 026-2022 e nº 029-2022 - PROCON/AP

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA** (Secretária Executiva) e **EMIRLAN MELO DE LIMA** (Secretária Administrativa) para exercerem temporariamente a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2021-PROCON/AP, em substituição aos servidores **ANTONIO BARROS DE SALES** e **ANDRESSA THAYSSA PINHEIRO DA SILVA DINIZ**, que estarão ausentes em razão de usufruto de férias.

Art.2º - Os Fiscais substitutos responderão pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do CONTRATO Nº 001/2022-PROCON/AP, durante o período de 01 a 30 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-0726-0009-6851

PORTARIA Nº 036/2022 – PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 011, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a designação de Fiscal do CONTRATO Nº 003/2017-PROCON-AP (6º Termo Aditivo), firmado entre o PROCON/AP e a **EMPRESA GREENVEL EIRELI ME**, cujo objeto é a Locação de veículos automotores com e sem condutores.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Fiscal do CONTRATO Nº 003/2017-PROCON-AP (6º Termo Aditivo) estará ausente em função de usufruto de férias, conforme Portaria de Férias nº 026-2022 - PROCON/AP

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA** (Secretária Executiva) para exercer temporariamente a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2017-PROCON/AP (6º Termo Aditivo), em substituição ao servidor **ANTONIO BARROS DE SALES**, que estará ausente em razão de usufruto de férias.

Art.2º - O Fiscal substituto responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do CONTRATO Nº 003/2017-PROCON/AP (6º Termo Aditivo), durante o período de 01 a 30 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-0726-0009-6847

PORTARIA Nº 037/2022 – PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 012, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre a designação de Fiscais do CONTRATO Nº 001/2022-PROCON-AP, firmado entre o PROCON/AP e a EMPRESA **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Fiscais do CONTRATO Nº 001/2022-PROCON/AP estarão ausentes em função de usufruto de férias, conforme Portarias de Férias nº 022-2022 e nº 026-2022 - PROCON/AP

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras **JANILCE DO SOCORRO**

SILVEIRA DE SOUZA (Secretária Executiva) e **EMIRLAN MELO DELIMA** (Secretária Administrativa) para exercerem temporariamente a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2022-PROCON/AP, em substituição aos servidores **ANTONIO BARROS DE SALES** e **DARLANY FREITAS DE SOUSA**, que estarão ausentes em razão de usufruto de férias,

Art.2º - Os Fiscais substitutos responderão pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do CONTRATO Nº 001/2022-PROCON/AP, durante o período de 01 a 30 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-0726-0009-6855

PUBLICIDADE

JULHO AMARELO

SABER SALVA!

HEPATITES VIRAIS TÊM CURA. FAÇA O TESTE.

A publicidade apresenta um fundo amarelo com uma fita amarela grande à esquerda e uma fita amarela decorativa à direita. O texto principal está em letras maiúsculas e negrito.



Defensoria Pública

CONTRATO Nº 033/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 033/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.145/2022-A – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, através do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - FEDP, CNPJ: 33.598.075/0001-75, UASG: 050301. Contratado: **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA** CNPJ: 26.363.873/0001-52; Objeto: Aquisição de veículos para a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá; Fundamentação Legal: Pregão eletrônico nº 006/2022, ata de registro de preço nº 008/2022, regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual nº 3.182 /2016 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei 8.666 e alterações, resolvem celebrar o Contrato nº 033/2022; Vigência: de 20/07/2022 a 19/07/2023. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 03.422.0076.2024, Ação: 2024, Fonte 225, Natureza: 449052; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022, SRP nº 008/2022; Valor Global do Contrato: **R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)**. Signatários: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **DARLAN SILVA RODRIGUES**, pela contratada.

Macapá-AP, 20 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0726-0009-6838

Ministério Público

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo da Construção civil, para executar serviços de emassamento e pintura dos prédios próprios, cedidos ou

alugados que estejam à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 024/2020 CPL/MP-AP-Ata de Registro de Preço nº 031/2020/MP-AP.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração da Cláusula Quinta do Quarto Termo Aditivo do Contrato.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003465/2022-13/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **J&F ENGENHARIA LTDA.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 0,00 – não altera o valor do contrato.**

NOTA DE EMPENHO: 0383/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrito ao contrato original, com início a partir de sua assinatura e término na data de 19/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **José Coelho de Andrade Júnior**.

Macapá-AP, 26 de julho de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0726-0009-6837

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Atas de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU–Diário Oficial da União. Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022-CPL/PMFG; Processo: 455/2022-GAB/PMFG; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e reboque, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos e equipamentos

operacionais (automóveis leve, médio e pesadas) pertencentes as frotas oficiais das secretarias: secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA, secretaria municipal de agricultura – SEMAG, secretaria municipal de assistência social – SEMAS e secretaria municipal de educação – SEMED.

Espécie: Ata de Registro de Preços 008/2022. Empresa: **J & G SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 28.036.920/0001-89. ITENS VENCEDORES: 01 Data de Assinatura: 25/07/2022. Valor global **R\$ 4.466.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)**. Ferreira Gomes, AP 25 de julho de 2022

HASH: 2022-0726-0009-6777

Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº004/2022-CL/PMI

A Prefeitura de Itaubal-AP torna pública a Dispensa de Licitação de nº 004/2022-CL/PMI, com base no art. 24 incisos IV da Lei Federal 8.666/93, processo Nº 0612.1407.2022-PMI. Objeto: Aquisição Emergencial de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Itaubal; Empresa: **D G DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ: 29.978.138/0001-41. Valor: **R\$ 800.046,45 (oitocentos mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Itaubal/AP, 25 de julho de 2022.
Karla Cristina Palha Barbosa
Secretaria Municipal de Educação/PMI
Dec. 008/2021-GAB/PMI

HASH: 2022-0725-0009-6692

Prefeitura Municipal De Oiapoque

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Processo nº 17208.04.07.2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ÁREAS INDÍGENAS COM RECURSO DE EMENDA ESPECIAL. Vencedor: **ELETROCOM SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-EPP**, CNPJ: 12.971.790/0001-31. Valor: **597.900,00 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**.

OIAPOQUE AP, 22 de junho de 2022

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HASH: 2022-0726-0009-6776

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO ESTADUAL – ELEIÇÕES 2022

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT/AP

O presidente da Executiva Estadual do **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT**, no Estado do Amapá, na forma da legislação vigente e do Estatuto Partidário, convoca os filiados convencionais: os membros do Diretório Estadual, presidentes de movimentos partidários, devidamente organizados em âmbito estadual, os deputados estaduais, os delegados municipais e os presidentes das comissões provisórias municipais para a **CONVENÇÃO ESTADUAL**, a ser realizada no dia 28 de julho de 2022 (quinta-feira), com início às 18h e 30min no Bravah Club, localizado na Rua Beira Rio, nº 180, Araxá, nesta cidade de Macapá/AP, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Decidir sobre a escolha dos candidatos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- Decidir os números para os candidatos às eleições proporcionais;
- Decidir sobre as coligações para as eleições majoritárias.

Macapá/AP, 15 de julho de 2022.
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
PRESIDENTE DO PDT/AP

HASH: 2022-0725-0009-6640

CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO EJA 2022

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PORTARIANO 64/2017 - CEE-AP, TERMO DE EXPANSÃO EJA EAD / RESOLUÇÃO NO 53/2019-CEE/AP CNPJ NO 25.114.233/0001-46, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL, VEM TORNAR PÚBLICO A LISTA DE FORMADOS NO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS DESTA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.

CAMILA GABRIELE CORRÊA DA MAIA, DINETE LOPES, EDUARDA BLATNER STRAUBE, FRANCISCA

DE SOUSA NASCIMENTO, GABRIEL SILVA RIBEIRO, JOÃO PAULO MARINHO, JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, JOSIANE DOS SANTOS GOMES, KAROLINA MARIA LIMA RODRIGUES, LEANDRO PEDROSO, MARIA DE LOURDES FREIRE DE CASTRO, MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA LOPES, NÁLIA GARDÊNIA DA SILVA, NAYANNY COSTA TEIXEIRA, PRISCILA AGUIAR TRAJANO, RENAN ESTADLER VIEIRA, TANELLE ANDRESSA DA SILVA SANTOS, VAGNER TAVARES DAMACENA, WILLIAM CARLOS GOMES; ILSSE CORDEIRO BESERRA; JOSE ALEXANDRE MARTINS; ANDREI FAVERO TEIXEIRA, POLIANA DOS SANTOS SILVA, LEILIANE ZUCOLOTO ROHR; AGUINALDO SACHETO, CARMENCITA DE MORAES CARVALHO SANTOS, DANIELA DE SOUZA BORDIN DA CUNHA, DENISA CRISTINA SILVA FOGAÇA, GIULIA ROBERTA CADONI DE OLIVEIRA, JEFFERSON GARCIA BUENO, JULIANA ASSIS DE MELO PEREIRA, LUCINÉIA APARECIDA DE PAULA ARAUJO, NATHÁLIA SOARES DOS ANJOS, REBECA SANTOS ROCHA, ANA PAULA DE SÁ, CAROLINA BARBOZA FERNANDES POLTIEIRE, ERIK RAFAEL DA SILVA, JEFFERSON LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA, JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA, THAINÁ MARTINS DE OLIVEIRA, ANNE SANTOS GUIMARÃES, BRUNO FELIPE PEREIRA, CLAUDIA ROBORTELLE INACIO, CLENILDA DE MATOS ALVES, DAIANE RIBEIRO, FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE ASSIS, MARCOS JOSÉ DA SILVA, MARCOS JOSÉ DA SILVA, TALITA LIMA NEVES SILVA, DOUGLAS BUENO DA CUNHA, EIDER

ALVES PEREIRA, GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA, IVAN OLIVEIRA LIMA, PATRICIA MARIA DO CARMO ALVES, PRISCILA GUIMARÃES, RONALDO PEREIRA SILVA CAGNOTTO, RUBIA MARA DE SOUZA, SHIRLEY APARECIDA DE MELO, RAYENE RODRIGUES DE FREITAS, ZILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, LUCIANA APARECIDA PEREIRA, MARCELO RODRIGUES SILVA, RANGEL BENEDITO DA CUNHA, ROSEMARY DE OLIVEIRA, AMANDA EVELYN SABINO CORREA, ANA PAULA DA SILVA SANTOS, BIANCA DE OLIVEIRA TOLEDO, DALVANEIDE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, GRACIELE APARECIDA DA SILVA, EDMILSON EDIO DE LIMA, MURILO HENRIQUE FURTADO DE ALMEIDA, NATALINA APARECIDA DE SOUZA, RENATA CRISTINA DE SOUZA ALVARENGA; ANDRÉ MARQUES BEZERRA, ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO DE SÁ, FERNANDA WOLF CERON, FLÁVIA GOMES DE LIMA, GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES, HENRIQUE TOLEDO SOUZA, IDALINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, JODSON DA SILVA RODRIGUES, KATIA CRISTINA DA SILVA, MILENE ALENCAR DE OLIVEIRA, RODRIGO SILVA ABIAKI DE ANDRADE, RONALDO SANTOS SILVEIRA NASCIMENTO, ROSE MARY TEREZA MORALES, SILVANA MIRANDA DA SILVA, TAMIRIS DO BOM SUCESSO GASPAR PEREIRA, MARIZETE ANTUNES DE MORAES;

DIREÇÃO GERAL
VANDÉRIO PANTOJA

HASH: 2022-0726-0009-6775

PUBLICIDADE

**JULHO
AMARELO**
Mês de luta contra as
hepatites virais



Cód. verificador: 104767542. Cód. CRC: 38E1094

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 26/07/2022 20:23, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

